



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CVII

Edição Digital nº 10608 | 38 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 20 de Janeiro de 2020

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	10

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	10
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	16
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura.....	18
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	18
Secretaria da Educação e do Esporte.....	19
Secretaria da Fazenda	25
Secretaria da Saúde.....	27

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	27
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária	29
Secretaria da Infraestrutura e Logística	31
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	31
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	31
Receita Estadual do Paraná.....	31

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Sociedade de Economia Mista	32
Defensoria Pública do Estado	32
Ministério Público do Estado do Paraná.....	35



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Osmar Alves Baptista Junior	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Major Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Ricardo Silva	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Reinhold Stephanes Bráulio Cesco Fleury	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Lindsley da Silva Rasca Rodrigues	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura Hudson Roberto José Fabricio Ferreira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge João Evaristo Debiasi	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Adayr Cabral Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Francisco Luis dos Santos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares Pedro Luiz Humphreys Stonoga	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Elisandro Pires	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Tiago Baccin

Diretora Adjunto
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

Lei nº 20.128

Data 20 de janeiro de 2020

Concede o Título de Capital do Oeste do Paraná ao Município de Cascavel.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Capital do Oeste do Paraná ao Município de Cascavel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 20 de janeiro de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Marcio Pacheco
Deputado Estadual

AJB/DL/CC/Prot. 16.291.253-4

Lei nº 20.129

Data 20 de janeiro de 2020

Obriga a realização de análise de crédito prévia na contratação de consórcios, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As administradoras de consórcio operantes no Estado do Paraná deverão realizar a análise de crédito e renda no momento da adesão ao serviço.

Art. 2º A referida análise constante do art. 1º desta Lei, independente do seu resultado de aprovação ou reprovação, deverá ser comunicada ao cliente previamente à assinatura do contrato.

Art. 3º No caso de descumprimento desta Lei, sem prejuízo de sanções de órgãos de Defesa do Consumidor, serão punidas com a seguinte pena:

I – multa no valor de 500 UPF/PR (quinhentas vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná), na primeira ocorrência;

II – multa em dobro, no caso de reincidência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 20 de janeiro de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Gilberto Ribeiro
Deputado Estadual

AJB/DL/CC/Prot. 14.497.232-5

Lei nº 20.130

Data 20 de janeiro de 2020

Institui a Semana Estadual da Conscientização do Descarte Correto do Lixo Gerado no Tratamento do Diabetes e outras doenças, a ser realizada anualmente na primeira semana de março.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui a Semana Estadual de Conscientização do Descarte Correto do Lixo Gerado no Tratamento do Diabetes e outras doenças, a ser realizada anualmente na primeira semana de março.

Parágrafo único. A semana instituída no caput deste artigo tem por finalidade a conscientização sobre esta temática, facilitando o planejamento do descarte, o desenvolvimento, a promoção e a participação.

Art. 2º A Semana Estadual da Conscientização do Descarte Correto do Lixo Gerado no Tratamento do Diabetes e outras doenças têm os seguintes objetivos:

I – alertar a população da conscientização sobre o impacto que o Diabetes tem na família e na rede de apoio das pessoas afetadas;

II – promover o encontro com especialistas na área para debater o assunto;

III – elaborar e distribuir cartilhas didáticas aos órgãos públicos, capacitando servidores públicos para lidar com pessoas que tenham diabetes.

IV – ampliar a campanha para o descarte adequado de perfurocortantes (especialmente agulhas) usados no tratamento do diabetes e outras doenças crônicas, envolvendo e atraindo o interesse de outras especialidades médicas, como por exemplo, infectologia, hepatologia, ginecologia e reprodução humana, endocrinologia, pediatria e reumatologia.

Art. 3º Na Semana Estadual de Conscientização do Descarte Correto do Lixo Gerado do Tratamento do Diabetes e outras doenças serão realizadas atividades como:

I – palestras;

II – debates;

III – seminários;

IV – audiências públicas;

V – esclarecimentos;

VI – propagandas publicitárias; e

VII – distribuição de folhetos informativos e explicativos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 20 de janeiro de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde

Márcio Fernando Nunes
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Dr. Batista
Deputado Estadual

Ademar Luiz Traiano
Deputado Estadual

AJB/DL/CC/Prot. 16.292.692-6

Lei nº 20.131

Data 20 de janeiro de 2020

Acrescenta o inciso VI e o § 2º ao art. 4º da Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública a entidades no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso VI ao art. 4º da Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

VI – infringir a Lei nº 18.451, de 6 de abril de 2015, ou tentar obter indevidamente recursos do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo conduzido pela Secretaria de Estado da Fazenda – Sefa.

Art. 2º Acrescenta o § 2º ao art. 4º da Lei nº 17.826, de 2013, com a seguinte redação: § 2º Na hipótese de revogação prevista no inciso VI deste artigo a entidade ficará impedida de requerer novo Título de Utilidade Pública por quatro anos, podendo o fazer após este período desde que inicie nova instrução processual.(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 20 de janeiro de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Do Carmo
Deputado Estadual

AJB/DL/CC/Prot. 15.760.741-3

Lei nº 20.132

Data 20 de janeiro de 2020

Altera dispositivos da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta o art. 6ºA na Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, com a seguinte redação:

Art. 6ºA Observado o art. 6º desta Lei, poderá ser autorizada a permuta de imóveis de qualquer natureza, de propriedade da Administração do Estado do Paraná, por imóveis edificadas ou não, ou por edificações a construir.

§ 1º Os imóveis permutados com base neste artigo não poderão ser utilizados para fins residências funcionais, exceto nos casos de residências de caráter obrigatório definidas em lei.

§ 2º Na permuta, sempre que houver condições de competitividade, deverá ser realizado procedimento licitatório.

Art. 2º O § 7º do art. 63 da Lei nº 15.608, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 7º Após o aviso de fechamento iminente dos lances e conforme opção cadastrada pelo ente público, o pregão poderá ser conduzido pelo tempo aleatório/randômico de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, ou pelo tempo de prorrogação automática em que o pregoeiro acionará o tempo de prorrogação automática em que, a cada novo lance de um fornecedor, o sistema conferirá à disputa a quantidade de minutos cadastrada, que poderá ser de um a cinco minutos, encerrando-se a recepção de lances quando não houver lance no tempo cadastrado pelo ente público. (NR)

Art. 3º Acrescenta o inciso VI ao art. 73 da Lei nº 15.608, de 2007 com a seguinte redação:

VI – Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável. (NR)

Art. 4º Acrescenta o § 6º ao art. 78 da Lei nº 15.608, de 2007, com a seguinte redação:

§ 6º A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Art. 5º Acrescenta os arts. 78A, 78B e 78C na Lei nº 15.608, de 2007, com a seguinte redação:

Art. 78A. Para efeitos desta Lei, entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Art. 78B. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

Art. 78C. O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

Art. 6º O inciso X do art. 136 da Lei nº 15.608, de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

X – orçamento fundamentado em quantitativos de obras, serviços e fornecimentos propriamente avaliados, calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela administração pública em objetos similares ou na avaliação, no caso de obras e serviços de engenharia, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica. (NR)

Art. 7º Acrescenta o parágrafo único ao art. 136 da Lei nº 15.608, de 2007, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Veda o início de execução de convênio sem projeto executivo no caso em que o objeto envolver obras e serviços de engenharia, qualquer que seja o regime adotado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 20 de janeiro de 2020

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Guto Silva
Chefe de Casa Civil

AJB/DL/CC/Prot. 15.499.683-4

Lei nº 20.133

Data 20 de janeiro de 2020

Estabelece diretrizes de diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto nas redes públicas e privadas de saúde, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Estabelece, nas redes públicas e privadas de saúde, a prática de diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto.

§ 1º Entende-se por depressão a doença que tem como característica afetar o estado de humor da pessoa, apresentando melancolia profunda, desmotivação para vida acompanhada de desespero constante, vontade extrema de prejudicar o bebê, alucinações visuais, auditivas e/ou olfativas, no qual passa a predominar a tristeza. § 2º Depressão pós-parto é entendida como a manifestação da depressão quando iniciada em até seis meses após a data do parto.

Art. 2º Os direitos contidos na presente Lei se aplicam a todas as parturientes atendidas no âmbito do Estado do Paraná, sem distinção entre unidades públicas, privadas ou filantrópicas de saúde.

Art. 3º São diretrizes contempladas por esta Lei:

I – detecção da doença ou evidências de que ela possa vir a ocorrer, visando obstar seu desenvolvimento;

II – desenvolvimento de pesquisas visando aprimorar o diagnóstico da depressão pós-parto;

III – desenvolvimento de campanhas de esclarecimentos sobre a depressão pós-parto;

IV – desenvolvimento de medidas destinadas a diminuição das complicações decorrentes do desconhecimento da doença;

V – promoção da conscientização acerca da doença, estimulando que pessoas e pacientes desenvolvam atividades junto às unidades de saúde para disseminar informação sobre sintomas e gravidade da doença.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 20 de janeiro de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde

Guto Silva
Chefe de Casa Civil

Dr. Batista
Deputado Estadual

AJB/DL/CC/Prot. 15.720.128-0

4269/2020

DECRETO Nº 3.855

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 3.786, de 20 de dezembro de 2019, na parte em que nomeou RODRIGO ALVES FAVARO, RG nº 8.094.646-5, onde se lê: “Assistente – Símbolo FG-10”; leia-se: “Vice – Diretor de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-10”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 20 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe de Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

4465/2020

DECRETO Nº 3.856

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 3.382, de 13 de novembro de 2019, na parte em que nomeou HIDERALDO DANIEL TAVARES, RG nº 4.903.612-4, onde se lê: “Assessor – Símbolo 4-C”; leia-se: “Assistente – Símbolo 4-C”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 20 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe de Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

4466/2020

DECRETO Nº 3.857

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 16.324.211-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RAMON KOZAK DE CAMPOS, RG nº 4.209.339-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, ficando exonerada EDLA REGINA REIS DA SILVA, RG nº 4.209.339-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

4467/2020

DECRETO Nº 3.858

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Saúde:

EMANUELLE GEMIN POUZATO, RG nº 6.447.824-9, Chefe de Seção de Unidade Hospitalar – Símbolo FG-10, alterando a denominação para Chefe de Divisão – Símbolo FG-10;

ALANA FLEMMING, RG nº 14.971.722-6, Chefe de Seção de Unidade Hospitalar – Símbolo FG-10, alterando a denominação para Chefe de Divisão – Símbolo FG-10; RAMON CAVALCANTI CESHIM, RG nº 6.437.305-6, Chefe de Seção de Unidade Hospitalar – Símbolo FG-10, alterando a denominação para Chefe de Divisão – Símbolo FG-10; e

APARECIDO DONIZETE DE OLIVEIRA, RG nº 4.106.890-6, Chefe de Seção de Unidade Hospitalar – Símbolo FG-10, alterando a denominação para Chefe de Divisão – Símbolo FG-10.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

4468/2020

DECRETO Nº 3.859

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JESSICA LUIZ DINARDI, RG nº 10.228.098-9, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, alterando a denominação para Chefe de Divisão – Símbolo 1-C.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

4469/2020

DECRETO Nº 3.860

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ELAINE CRISTINA VIEIRA DE OLIVEIRA, RG nº 9.013.996-7, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 20 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

4470/2020

DECRETO Nº 3.861

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DEISE REGINA SPRADA PONTAROLLI, RG nº 2.087.726-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 10 de janeiro de 2020.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

4472/2020

DECRETO Nº 3.862

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, MARLENE APARECIDA ROCHA, RG nº 6.249.636-3, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-15, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerada LILIAN CRISTINA XAVIER DE LIMA, RG nº 7.035.861-1.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

4473/2020

DECRETO Nº 3.863

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.277.034-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2019, MARIO FRANCISCO DALGALLO, RG nº 6.782.559-4, da função de Gestão Pública de Assistente Técnico do Núcleo Regional - Símbolo FG-11, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, do município de União da Vitória.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

4474/2020

DECRETO Nº 3.864

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, ALÍPIO CAMARGO RIBAS NETTO, RG nº 4.245.369-2, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-10, da Casa Civil, ficando exonerado ISAIAS DECKER, RG nº 1.231.717-4.

Curitiba, em 20 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

4475/2020

DECRETO Nº 3.865

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.288.838-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSÉ RICARDO GARRIER SUBTIL, RG nº 6.146.301-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a partir de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 20 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

4476/2020

DECRETO Nº 3.866

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.218.348-6,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes:

RICARDO CORRÊA DE SOUZA LANGNER, RG nº 6.125.398-0, Técnico de Projeto – Símbolo DAS-5, a partir de 13 de dezembro de 2019, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Gerente de Projetos – Símbolo DAS-3, a partir de 12 de dezembro de 2019;

GABRIEL TIAGO SCHUHLLI, RG nº 9.818.616-6, Gerente de Projetos – Símbolo DAS-3, a partir de 13 de dezembro de 2019, ficando exonerado, em consequência, do

cargo de Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2, a partir de 12 de dezembro de 2019; GUILHERME FRASSETTO DA CUNHA LIMA FREIRE, RG nº 38.940.940-6/SP, Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2, a partir de 13 de dezembro de 2019, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo DAS-2, a partir de 12 de dezembro de 2019; CARLOS ALBERTO GNATTA NETO, RG nº 6.204.819-0, Assessor – Símbolo DAS-2, a partir de 13 de dezembro de 2019. Art. 2.º Fica exonerado FABIANO BRAGA CORTÊS JÚNIOR, RG nº 1.184.812-5, do cargo, em comissão, de Técnico de Projeto – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes, a partir de 12 de dezembro de 2019. Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 20 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

4477/2020

DECRETO Nº 3.867

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e o art. 10 da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2020, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, para a Casa Civil, 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico – Símbolo DAS-2, com a respectiva servidora LINDAMAR DA SILVA QUEIROZ, RG nº 3.180.563-5.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, o mencionado cargo de provimento em comissão retorna automaticamente ao órgão de origem. Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 20 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

4479/2020

DECRETO Nº 3.868

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 16.207.363-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado LUIS FELIPE CUNHA DOS SANTOS SILVA, RG nº 9.422.777-1, do cargo, em comissão de Assistente – Símbolo 1-C, da Governadoria, a partir de 31 de janeiro de 2020.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 20 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

4480/2020

DECRETO Nº 3.869

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MOHAMED MUSTAPHA HIJAZI, RG nº 6.846.183-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, da Casa Civil, ficando exonerado GUSTAVO HENRIQUE BIGHI GIRARDELLO, RG nº 8.994.910-6.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 20 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

4481/2020

DECRETO Nº 3.870

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANDERSON MARTINS VIEIRA, RG nº 8.548.600-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 20 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

4483/2020

DECRETO Nº 3.871

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.217.775-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GIOVANA DE SOUZA BERTOL, RG nº 12.935.926-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerado THIRSON GONÇALVES DA SILVA, RG nº 6.413.200-8.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 20 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

4484/2020

DECRETO Nº 3.872

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.280.866-4,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem, funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

SEBASTIÃO ANTONIO MONTEIRO, RG nº 10.905.966-8, Diretor de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-5, ficando exonerado EDINILSON RODRIGUES DA ROCHA, RG nº 3.893.692-1;

ALADISON ROBERTO DA SILVA, RG nº 7.903.658-7, Vice-Diretor de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-10, ficando exonerado SEBASTIÃO ANTONIO MONTEIRO, RG nº 10.905.966-8; e

GILDO FERREIRA DA SILVA, RG nº 6.501.092-5, Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-11, ficando exonerado ALADISON ROBERTO DA SILVA, RG nº 7.903.658-7.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 20 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

4485/2020

DECRETO Nº 3.873

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 16.250.831-8,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SABRINA PADOANI DE OLIVEIRA DIAS, RG nº 1049229630, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerada MANOELA STEFANUTO, RG nº 127418152.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 20 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

4486/2020

DECRETO Nº 3.874

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.294.785-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, ANDERSON SOARES BARBOSA, RG nº 9.380.508-9, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-13, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 1º de janeiro de 2020, ficando exonerada SOLANGE APARECIDA FERNANDES, RG nº 7.189.850-4.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 20 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

4487/2020

DECRETO Nº 3.875

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.270.081-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 6-C, da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, a partir de 6 de janeiro de 2020:

REGIANA MARIA DE ANDRADE, RG nº 6.850.824-0.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

HUDSON ROBERTO JOSÉ
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

4488/2020

DECRETO N.º 3.876

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 16.242.121-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designado, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, ALEX SEVERO ALVES, RG nº 3.622.617-0, para exercer a função de gestão pública de Gerente de Escritório Regional – Símbolo FG-5, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, ficando exonerado, CARLOS EDUARDO MIGUEL, RG nº 7.928.102-6.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

4489/2020

DECRETO N.º 3.877

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 16.183.320-7,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ÂNGELA DE FÁTIMA NÓS ALVES DE RAMOS, RG nº 9.406.895-9, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente – Símbolo 1-C, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, ficando exonerada, a pedido, a partir de 04 de novembro de 2019, VIVIANE REIKE DOS SANTOS, RG nº 5.022.380-9.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

4490/2020

DECRETO N.º 3.878

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.289.546-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos do Departamento de Estradas de Rodagem – DER:

ALEXANDRE CASTRO FERNANDES, RG nº 1.966.098, Diretor de Operações – Símbolo DAS-2, ficando exonerado PLÍNIO VIVAN FILHO RG nº 1.865.007-0; MARCO AURÉLIO CORDEIRO, RG nº 3.559.428-0, Assessor – Símbolo DAS-5.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

4491/2020

DECRETO N.º 3.879

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.287.818-2

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PLÍNIO VIVAN FILHO, RG nº 1.865.007-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

4492/2020

DECRETO N.º 3880

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.010.491-0,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos do Departamento de Estradas de Rodagem – DER:

SAULO BELLETINI, RG nº 6.200.200-0, Coordenador de Programa e Acompanhamento de Obras e serviços – Símbolo DAS-5, ficando exonerado a pedido, a partir de 01 de setembro de 2019, MATHEUS PONTES DE OLIVEIRA RG nº 10.923.827-9;

LUIZ FERNANDO QUAGGIO AUGUSTO, RG nº 2.223.354-8, Gerente – Símbolo 1-C, ficando exonerado SAULO BELLETINI, RG nº 6.200.200-0.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

4493/2020

DECRETO N.º 3.881

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 3.546, de 24 de fevereiro de 2012 e o contido no protocolado sob nº 16.271.644-1,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados para comporem o Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, gestão 2020-2024, os seguintes representantes:

I - Representantes do Segmento dos (as) Usurário (as):

AMAURI FERREIRA LOPES, RG nº 1.613.550-0, (titular) e CARMEM DO ROCIO COSTA SILVA, RG nº 3.167.289-9 (suplente) - Articulação Nacional de Movimentos e Práticas de Educação Popular e Saúde do Paraná – ANEPS-PR; MARINES BERNARDI, RG nº 1.939.799-8 (titular) e MARIA LUCIA GOMES, RG nº 71.447-7, (suplente) – Associação das Entidades de Mulheres do Paraná – ASSEMPA;

MARIA ELVIRA ARAUJO, RG nº 1.283.340-7 (titular) - Associação das Entidades de Mulheres do Paraná – ASSEMPA;

ANDRÉIA BALTAZAR DIAS, RG nº 7.707.530-5 (suplente) – Federação das Entidades de Portadores de Deficiência Física do Estado do Paraná – DEFIPAR;

CAROLINE RECALCATTI, RG nº 6.294.788-8 (titular) e CLAUDINEY BATISTA, RG nº 31.766.665-6 (suplente) – Central Única dos Trabalhadores do Paraná – CUT-PR;

ÂNGELO BARREIROS, RG nº 1.051.855-0 (titular) e MARCOS APARECIDO SOARES, RG nº 4.061.815-5 (suplente) – Confederação Nacional das Associações de Moradores – CONAM;

CUSTODIO RODRIGUES DO AMARAL, RG nº 1.280.739-2 (titular) e JOAREZ CAMARGO, RG nº 5.922.309-7 (suplente) – Federação das Associações de Moradores do Paraná – FAMOPAR;

AMAURY CÉSAR ALEXANDRINO, RG nº 3.245.594-8 (titular) e RICARDO VILARINHO DA COSTA, RG nº 160.064-6 (suplente) – Federação das Entidades de Portadores de Deficiência Física do Estado do Paraná – DEFIPAR;

ANDERSON TEIXEIRA, RG nº 558.551-7 (titular) e EGLÉSIO SANTANA FEITOSA, RG nº 1.657.789 (suplente) – Força Sindical do Estado do Paraná – FS/PR;

PALMIRA DA APARECIDA SOARES RANGEL, RG nº 3.420.710-0 (titular) – União Geral dos Trabalhadores do Estado do Paraná - UGT-PARANÁ, mandato de 01 de fevereiro de 2020 a 30 de maio de 2021;

NUNCIO MANNALA, RG nº 353.631-1 (titular) – Força Sindical do Estado do Paraná – FS/PR, mandato de 01 de junho de 2021 a 30 de setembro de 2022;

DIEGO SOUZA DA SILVA, RG nº 12.577.136-0 (titular) e JOÃO MARIA DE CASTRO, RG nº 1.383.489-0 (suplente) – Fórum Paranaense de ONGs/AIDS, Redes e Movimentos Sociais – Fórum ONG/AIDS;

LIVALDO BENTO, RG nº 2.230.502-6 (titular) e ANTONIO BARRICHELO, RG nº 326.523-2 (suplente) – Movimento Popular de Saúde do Paraná – MOPS;

CLARICE SIQUEIRA DOS SANTOS, RG nº 4.557.978-6 (titular) e ÁVILA MARIA GARRET SAVI DE ANDRADE, RG nº 4.237.934-4 (suplente) – Pastoral da Criança-Organismo de Ação Social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – Pastoral da Criança;

MARIA CRISTINA GALACHO DE SOUZA, RG nº 968.264-8 (titular) e MÁRCIA BEGHINI ZAMBRIM, RG nº 3.436.136-3 (suplente) – Pastoral da Saúde – PS;

GISLAINE MARIA PALHANO, RG nº 6.201.025-8 (titular) – Pastoral da Saúde – PS;

EDVALDO VIANA, RG nº 3.968.447-0 (suplente) – Federação das Associações de Moradores do Paraná – FAMOPAR;

ALAEERTE LEANDRO MARTINS, RG nº 3.101.261-9 (titular) e CLAUDIA MARIA PEREIRA, RG nº 5.445.937-8 (suplente) – Rede de Mulheres Negras do Paraná – Rede Mulheres Negras - PR;
MARIA BENVINDA DE ALMEIDA, RG nº 3.214.130-7 (titular) e ADRIANO ABDO, RG nº 4.519.293-6 (suplente) – Sindicatos dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis, Derivados de Petróleo e de Lojas de Conveniências de Cascavel e Região – SINDEPOSPETRO;
SANTO BATISTA DE AQUINO, RG nº 171.530-3 (titular) e MANOEL RODRIGUES DO AMARAL, RG nº 706.145-5 (suplente) – Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical – SINDNAPI;
ANTONIO VIEIRA MARTINS, RG nº 3.473.596-0 (titular) e LIDMAR JOSÉ DE ARAUJO, RG nº 3.911.060-1 (suplente) – União Geral dos Trabalhadores do Estado do Paraná – UGT – PARANÁ;
JOÃO MARIA DE OLIVEIRA LIMA, RG nº 2.005.526-0 (titular) e ROSELIA DOS SANTOS BRESSAN, RG nº 3.645.254-4 (suplente) – Associação dos Servidores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná – ASSEF;
FABIO STAHSCHMIDT, RG nº 3.464.375-0 (titular) e PAULO COSTA SANTANA, RG nº 5.058.750-9 (suplente) – Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF – PR;
JOÃO EDUARDO DE AZEVEDO VIEIRA, RG nº 5.420.255-5 (titular) e RODNEY WENKE, RG nº 22.889.110-3 (suplente) – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8;
VANESSA DA ROCHA CHAPANSKI, RG nº 7.908.964-8 (titular) – Conselho Regional de Nutricionistas – 8ª Região CRN8;
MARCELO HAGEBOCK GUIMARÃES, RG nº 6.273.925-8 (suplente) – Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região - Estado do Paraná – CREF9/PR;
CHRISTINE PASCHENDA PEREIRA PINTO, RG nº 6.126.994-4 (titular) – Conselho Regional de Odontologia do Paraná – CRO-PR;
MARIÂNGELA DE ASSIS GOMES FORTES, RG nº 3.908.922-0 (suplente) – Associação Brasileira de Odontologia – Seção Paraná – ABO-PR;
THIAGO OHARA, RG nº 9.469.886-3 (titular) e ÂNGELA ALINE HAIDUK ROSA, RG nº 9.469.409-8 (suplente) – Conselho Regional de Psicologia do Paraná – CRP-PR;
SUELI PREIDUM DE ALMEIDA COUTINHO, RG nº 3.516.989-0 (titular) – Conselho Regional de Serviço Social-11ª Região - CRESS-PR;
ELVES VIEIRA ROCHA, RG nº 4.506.128-0 (suplente) – Associação Brasileira de Enfermagem Seção Paraná – ABEN-PR;
ELIEL JOAQUIM DOS SANTOS, RG nº 3.166.414-4 (titular) e OSMAR BATISTA, RG nº 5.102.074-0 (suplente) – Sindicato dos Servidores Públicos Federais em Saúde, Previdência e Ação Social do Estado do Paraná – SINDPREVS;
OLGA ESTEFÂNIA DUARTE GOMES PEREIRA, RG nº 1.318.470-4 (titular) e ANA CRISTINA DE CARVALHO BRITO, RG nº 6.824.811-6 (suplente) – Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Estaduais dos Serviços de Saúde e Previdência do Paraná – SINDSAÚDE-PR.
II - Representantes do segmento dos (as) prestadores (as) de serviços:
LUIS FERNANDO ZANON DE ALMEDIA, RG nº 213.329-6 (titular) e DARCI MARTINS BRAGA, RG nº 4.008.097-0 (suplente) – Associação dos Consórcios e Associações Intermunicipais de Saúde do Paraná – ACISPAR;
DIONES LUPÉRCIO MONTEIRO, RG nº 9.511.769-4 (titular) – Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica – CEGEN;
MARA ROSSIVAL FERNANDES, RG nº 1.061.775-8 (suplente) – Instituto de Câncer de Londrina/Hospital de Câncer de Londrina – HCL;
HERACLES ALENCAR ARRAIS, RG nº 13.691.363-8 (titular) e ROSITA MÁRCIA WILNER, RG nº 809.172-2 (suplente) – Federação das Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Beneficentes do Estado do Paraná – FEMIPA;
RANGEL DA SILVA, RG nº 5.774.345-0 (titular) e MAURÍCIO DUARTE BARCOS, RG nº 16.610.389-5 (suplente) – Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Estado do Paraná FEHOSPAR;
RITA DE CÁSSIA DOMANSKY, RG nº 3.276.476-2 (titular) VIVIAN BAIZON EL REDA FEIJÓ, RG nº 8.951.020-1 (suplente) – Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina – HU-UEL;
EVALDO PEREIRA LOPES, RG nº 4.491.190-6 (titular) e JOSÉ FARIA DE PINTO, RG nº 454.648-7 (suplente) – Universidade Estadual de Maringá – Hospital Universitário Regional de Maringá – UEM/HUM;
III - representantes do segmento dos (as) gestores (as) federais, estaduais e municipais:
NESTOR WERNER JUNIOR, RG nº 5.719.707-2 (titular) e MARIA GORETTI DAVID LOPES, RG nº 2.126.558-6 (suplente) – Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE;
NATHÁLIA DA SILVEIRA DERENGOWSKI, RG nº 189.999-4 (titular) e BENEDITO GERMAN CRESPO GARCIA, RG nº 2.206.104-6 (suplente) – Ministério da Saúde – Núcleo Estadual no Paraná – MS/NEMS/PR;
CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, RG nº 3.920.482-7 (titular) e GERALDO GENTIL BIESEK, RG nº 3.177.159-5 (suplente) – Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 20 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

4494/2020

OF/DL/CC nº 04/2020

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso VII do art. 87, combinado com o § 1º do art. 71, ambos da Constituição Estadual, decidi vetar o

Projeto de Lei nº 365/2019, em razão dos motivos adiante expostos.

O Projeto de Lei em análise, de iniciativa parlamentar, propõe o estabelecimento de diretrizes de acompanhamento psicológico na rede pública de ensino fundamental e médio no âmbito do Estado do Paraná.

Argumenta-se que, diante da ocorrência de atos de violência nas escolas, em havendo psicólogos nos quadros de servidores, estes poderiam atuar, de maneira preventiva, contemplando o atendimento a pais, alunos e professores, observando a rotina das crianças e adolescentes, a fim de perceber eventual mudança nas suas condutas ou comportamentos com indícios de violência.

Muito embora se reconheça o intuito nobre da preposição, verifica-se que o presente Projeto de Lei ultrapassa a competência do legislador, eis que, nos termos do art. 66 da Constituição do Estado do Paraná, compete, privativamente ao Chefe do Poder Executivo a criação de cargos, função ou empregos públicos na administração direta e autárquica do Poder Executivo. Vejamos:

Art. 66. Ressalvado o disposto nesta Constituição, são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:
I - criação de cargos, função ou empregos públicos na administração direta e autárquica do Poder Executivo ou aumento de sua remuneração; (...)
IV - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública.

Da mesma forma, o art. 87, inciso III, estabelece a competência privativa do Governador para exercer, junto de seus secretários, a direção superior da administração estadual.

Ou seja, cabe exclusivamente ao Governador de Etrado estabelecer os parâmetros para a gestão de suas secretarias, definir padrões de conduta e criar gastos, levando-se em conta o princípio basilar da separação de poderes.

Ementa: CONSTITUCIONAL. LEI ESTADUAL DE INICIATIVA PARLAMENTAR. CRIAÇÃO DE NOVAS ATRIBUIÇÕES AO PODER EXECUTIVO PARA SUPERVISIONAR A PRODUÇÃO DE FILMES PUBLICITÁRIOS PARA PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS, FISCALIZAR A EXIBIÇÃO NAS SALAS DE CINEMA E LAVRAR MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VÍCIO DE INICIATIVA RECONHECIDA. 1. As regras de distribuição de competências legislativas são alicerces do federalismo e consagram a fórmula de divisão de centros de poder em um Estado de Direito. Princípio da predominância do interesse. 2. A própria Constituição Federal, presumindo de forma absoluta para algumas matérias a presença do princípio da predominância do interesse, estabeleceu, a priori, diversas competências para cada um dos entes federativos, União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios, e, a partir dessas opções, pode ora acentuar maior centralização de poder, principalmente na própria União (CF, art. 22), ora permitir uma maior descentralização nos Estados-Membros e Municípios (CF, arts. 24 e 30, I). 3. A lei estadual sob análise, ao estabelecer a obrigatoriedade da exibição, antes das sessões, em todos os cinemas do Estado, de filme publicitário esclarecendo as consequências do uso de drogas, disciplina matéria de proteção e defesa da saúde (CF, art. 24, XII). Alegação de usurpação de competência legislativa privativa da União rejeitada. 4. Por outro lado, ao atribuir ao Poder Executivo a supervisão de filmes publicitários, a fiscalização de salas de cinema e a lavratura de multas pelo descumprimento da obrigação de exibição dos filmes especificados, a lei estadual, de iniciativa parlamentar, viola regra constitucional que determina a iniciativa privativa do Poder Executivo para a disciplina de sua organização administrativa (CF, art. 61, § 1º, II, e). 5. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente. (ADI 5140, Relator(a): Min. ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 11/10/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJE-230 DIVULG 26-10-2018 PUBLIC 29-10-2018)

Ementa: Agravo regimental no recurso extraordinário com agravo. Ação direta de inconstitucionalidade. Lei de iniciativa parlamentar que dispõe sobre atribuições de órgãos da Administração Pública. Vício de iniciativa reconhecido. Inconstitucionalidade mantida. 1. O acórdão recorrido encontra-se em consonância com o entendimento pacífico da Corte de que é inconstitucional lei proveniente de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições de órgãos da Administração Pública. 2. Agravo regimental a que se nega provimento.

(ARE 1022397 AgR, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, julgado em 08/06/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJE-129 DIVULG 28-06-2018 PUBLIC 29-06-2018)

Ainda, a proposição legislativa, ao estabelecer a obrigatoriedade de que as redes públicas de educação básica disponham de serviços de psicologia cria despesas obrigatórias ao Poder Executivo, sem que se tenha indicado a respectiva fonte de custeio e consultado as Secretarias responsáveis para tanto.

Assim, diante de todo o exposto, o projeto de lei em análise incorre em inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, veiculando matéria cuja iniciativa legislativa compete ao Chefe do Poder Executivo Estadual, conforme dicção dos inc. I, II e IV do art. 66, c/c inc. IV do art. 87 da CE/89.

Desta feita, com o habitual respeito, decido pelo veto total ao Projeto de Lei sob análise, ante a inconstitucionalidade verificada, devendo ser, na sequência, restituído à Assembleia Legislativa.

assinado digitalmente

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 15.780.176-7

4374/2020

OF/DL/CC nº 05/2020

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso VII do art. 87, combinado com o § 1º do art. 71, ambos da Constituição Estadual, decidi vetar o Projeto de Lei nº 677/2019, em razão dos motivos adiante expostos.

O Projeto de Lei em análise, de iniciativa parlamentar, objetiva revogar o inciso IV do art. 31, bem como alterar o inciso I do art. 54 da Lei 15.608 de 16 de agosto de 2007, os quais tratam acerca da obrigatoriedade da publicação, em jornal diário de grande circulação dos editais das modalidades de licitação e dos procedimentos auxiliares, bem como da convocação dos interessados por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e no Sistema de Compras Eletrônicas e, quando o valor estimado da contratação atingir o limite fixado para tomada de preços, também em jornal diário de grande circulação no Estado.

Argumenta-se que, atualmente, com a maior utilização da Internet não se faz mais necessária a publicação em jornais impressos, a qual acarreta grande dispêndio de recursos públicos, sem apresentar benefícios justificáveis, utilizando-se, como premissa, a publicação da Medida Provisória 896/2019, a qual dispensa os órgãos da Administração Pública de publicar editais de licitação, tomadas de preços, concursos e leilões em jornais de grande circulação.

Ocorre que ao se substituir o regime anterior por um novo, o legislador deve ter cautela para que as novas regras sejam precisamente definidas, de modo a garantir que as informações públicas cheguem à maior extensão possível de cidadãos. Tem-se, portanto, que a legislação que regulamenta a publicação dos atos oficiais precisa ser, ao máximo possível, minudente, detalhada e descritiva, até mesmo por buscar adequar a sistemática de publicação ao dinamismo da vida social.

Ainda, ao alterar um sistema conhecido há anos (publicação em diário de grande circulação) por um novo método (sítio eletrônico), cabe ao legislador pensar nas medidas de adequação da nova sistemática, quer em relação à uniformização da divulgação na internet entre os entes da federação, quer em relação a prazos para que seja viabilizada a nova estrutura, como construção ou adequação desses endereços eletrônicos, o que, não constou no projeto ora discutido.

Assim, depreende-se o risco de que a falta de detalhamento da norma impugnada prejudique a realização do direito à informação, à transparência e à publicidade nas licitações públicas (art. 37, XXI, da CF/88) e ainda (iii) a possível ofensa ao princípio constitucional da segurança jurídica (art. 5º, XXXVI, CF/88).

Outrossim, tem-se que a Medida Provisória supra indicada (nº 896/2019), teve, de forma liminar, suspensa sua eficácia, por meio da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.229/DF, restando evidente que, referido Projeto de Lei, acaso sancionado, estaria contrariando, também, decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal mostrando-se, claramente, inconstitucional.

Desta feita, com o habitual respeito, decido pelo veto total ao Projeto de Lei sob análise, ante a inconstitucionalidade verificada, devendo ser, na sequência, restituído à Assembleia Legislativa.

assinado digitalmente

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 16.070.973-1

4375/2020

OF/DL/CC nº 06/2020

Curitiba, 20 de janeiro de 2020.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso VII do art. 87, combinado com o § 1º do art. 71, ambos da Constituição Estadual, decidi vetar o Projeto de Lei nº 203/2019, em razão dos motivos adiante expostos.

O Projeto de Lei em análise, de iniciativa parlamentar, obriga os funcionários ou prestadores de serviço que realizam entregas em domicílios a portarem identificação funcional em local visível. Dada identificação deverá conter nome completo do motorista, seu RG, CPF, foto e número da matrícula junto à empresa fornecedora.

Ainda, segundo referido Projeto, as empresas deverão inserir QR CODE que, acaso escaneado, remeta o consumidor a uma plataforma digital onde as informações estarão disponíveis.

Muito embora se reconheça o intuito nobre da proposição, tem-se que o presente Projeto de Lei deixa de considerar as peculiaridades do novo modelo de negócios, a saber, a plataforma digital de comércio, a qual, garante aos entregadores flexibilidade para atender mais de um fornecedor.

Ao obrigar o prestador de serviço a portar identificação funcional para realizar entregas em domicílio, o Poder Legislativo acaba por, além de esbarrar nos princípios da livre iniciativa, impondo ao empresário custos para implementação de sistemas operacionais, o que, fatalmente, poderia inviabilizar a continuidade do

negócio e, consequentemente, o desemprego de milhares de entregadores.

Não obstante, compete a cada aplicativo de entrega o cadastro e a validação dos dados dos seus prestadores de serviço, passando por uma rigorosa análise e verificação da documentação a fim de evitar fraudes, sendo importante ressaltar, também, que as plataformas mantêm registros das entregas e contam com mecanismos para que clientes possam denunciar eventuais condutas inadequadas.

Os aplicativos de entrega representam uma importante fonte de renda para muitos fornecedores, além de colaborar para uma economia mais dinâmica, aumentando ganhos de vários integrantes da cadeia.

Desta forma, a obrigatoriedade de identificação funcional tal como definido pelo Projeto de Lei traria uma barreira para cidadãos que gostariam de trabalhar e poderia inibir a inclusão de mais paranaenses no setor produtivo, não trazendo grandes ganhos para a segurança pública.

Cumprido ressaltar, ainda, que os aplicativos de entrega passam por constantes atualizações, não podendo ficar engessados a leis que, certamente ficarão obsoletas em um curto espaço de tempo.

Desta feita, com o habitual respeito, decido pelo veto total ao Projeto de Lei sob análise, ante a falta de interesse público verificada, devendo ser, na sequência, restituído à Assembleia Legislativa.

assinado digitalmente

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 15.780.176-7

4376/2020

Despacho do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

CASA MILITAR

16.318.441-9/20 - “De acordo com as informações constantes no protocolado nº 16.318.441-9, aliado a competência prevista no art. 3º, do Decreto nº 2428/2019, **AUTORIZO**, o afastamento dos pilotos Major QOPM William Celestino Favero, RG nº 5.026.477-7, e Alessandro Luís Pini, RG nº 6.304.447-4, a fim de participarem do evento HAI HELI EXPO 2020, no período de 27 a 31 de janeiro de 2020, em Anaheim, Califórnia, Estados Unidos da América, com ônus para o Estado do Paraná. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 20/01/2020”. (Enc. proc. à CASA MILITAR, em 20/01/2020).

16.319.537-2/20 - “De acordo com as informações constantes no protocolado nº 16.319.537-2, aliado a competência prevista no art. 3º, do Decreto nº 2428/2019, **AUTORIZO**, o afastamento da 1ª TENENTE JENIFER FORMANQUEVSKI, RG nº 10.695.887-4, a fim de participar do evento Conferência Cybertech Tel Aviv, no período de 24 de janeiro a 03 de fevereiro de 2020, em Tel Aviv, Israel, com ônus para o Estado do Paraná. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 20/01/2020”. (Enc. proc. à CASA MILITAR, em 20/01/2020).

4495/2020



Casa Civil**Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN**

PORTARIA N.º 003/2020 – COINF / DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a competência estabelecida no Decreto Estadual nº 35 de 04 de janeiro de 2019 e nos Artigos 22 e 23, da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o contido no protocolado sob nº 16.308.874-6 de 06 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º – REVOGAR a Portaria n.º 5137/2015 – COINF/DG, referente a nomeação do Agente de Trânsito RICARDO MAIDEL DA LUZ, RG 9.253.499-5, CPF 054.165.169-25, para o exercício de funções de Agente da Autoridade de Trânsito.

Parágrafo Único – A revogação deste ocorre por motivo VOLUNTÁRIO, uma vez que este não tem mais interesse em ser agente de trânsito, conforme Ofício nº 001 – SENOT.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral, 16/01/2020.

João de Paula Carneiro Filho

Diretor Geral do DETRAN/PR, em exercício

3894/2020

PORTARIA N.º 001/2020 – COINF / DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a competência estabelecida no Decreto Estadual nº 35 de 04 de janeiro de 2019 e nos Artigos 22 e 23, da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o contido no protocolado sob nº 16.318.814-7 de 09 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º – REVOGAR a Portaria n.º 6693/2017 – COINF/DG, referente a nomeação do Agente de Trânsito LUCAS EDUARDO RIBEIRO GONÇALVES, RG 9.347.633-6, CPF 068.660.729-56, para o exercício de funções de Agente da Autoridade de Trânsito.

Parágrafo Único – A revogação desta ocorre por motivo de FALCIMENTO, conforme Boletim-Geral nº 200 de 18 de out.19 – Aj. Geral fl. 38.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Diretor Geral, 15/01/2020.

João de Paula Carneiro Filho

Diretor Geral do DETRAN/PR, em exercício

3891/2020

PORTARIA N.º 002/2020 – COINF / DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a competência estabelecida no Decreto Estadual nº 35 de 04 de janeiro de 2019 e nos Artigos 22 e 23, da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o contido no protocolado sob nº 16.318.808-2 de 09 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º – REVOGAR a Portaria n.º 6895/2017 – COINF/DG, referente a nomeação do Agente de Trânsito VINICIUS SILVA DOS SANTOS, RG 12.753.981-2, CPF 086.310.239-57, para o exercício de funções de Agente da Autoridade de Trânsito.

Parágrafo Único – A revogação desta ocorre por motivo de FALCIMENTO, conforme Boletim-Geral nº 227 de 28 de nov.19 – Aj. Geral fl. 114.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral, 15/01/2020.

João de Paula Carneiro Filho

Diretor Geral do DETRAN/PR, em exercício

3893/2020

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO N.º: 32/2020

Protocolo nº: 16.150.744-1

Interessado: Matilde Santos Vicentini

Assunto: Prorrogação de Disposição Funcional

Data: 15/01/2020

O Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, encaminha solicitação para que a servidora Matilde Santos Vicentini, RG nº 1.683.261-8, ocupante do cargo de Agente Fazendário Estadual A, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, tenha sua prorrogação de disposição funcional autorizada para atuar junto à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, com ônus para órgão de origem até 31/12/2020.

“AUTORIZO.” Cumpridas as formalidades legais.

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

3429/2020

RESOLUÇÃO SEAP N.º 6.060/2019

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual e pela Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolado nº 15.976.148-7, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0047793-91.2016.8.16.0182.

RESOLVE

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 8.301 de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9869 de 20 de janeiro de 2017, que progrediu em 1 (um) Classe salarial, pelo critério de Promoção por Merecimento, Agente de Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, na parte que concedeu para constar por força de decisão judicial conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SESP	AN	Luiz Fernando da Silva	103679451	1	III	8	II	1	13/07/2016

Art. 2º A Unidade de Recursos Humanos do servidor deverá providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

3849/2020

RESOLUÇÃO SEAP Nº. 6.062/2020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual e pela Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolado nº 16.291.590-8,

RESOLVE

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 6.045 de 14 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10605 de 15 de janeiro de 2020, na parte de concessão de Progressão, em 1 (uma) Referência salarial, pelo critério de Antiguidade, para constar o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	PARA		A partir de
					CL	REF	
SESP	ANAP	THAIS ANDREIA DA MOTA SAMARITANO	62120690	1	II	04	01/01/2020

Art. 2º A Unidade de Recursos Humanos do servidor deverá providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

3802/2020

Resolução SEAP nº. 6047

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de BRUNO DARCI KLETECKE, R.G. nº 515.967-9, Agente Apoio, LF 01, conforme cálculos de fls. 91 – PRPREV, em cumprimento de sentença autos sob nº 0007934-15.2019.8.16.004 – 3VFP. Valor dos proventos R\$ 2.122,92 (Dois mil, cento e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

Protocolo nº 16.265.523-0.

Curitiba, 15 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6048

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de DIRCE PINTO CORDEIRO, R.G. nº 450.097-0, Agente de Execução, LF 01, conforme cálculos de fls. 92 – PRPREV, em cumprimento de sentença autos sob nº 0007934-15.2019.8.16.004 – 3VFP. Valor dos proventos R\$ 2.859,36 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Protocolo nº 16.265.523-0.

Curitiba, 15 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6049

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de REGINA COSTA DA SILVA, R.G. nº 722.368-4, Agente de Apoio, LF 01, conforme cálculos de fls. 93 – PRPREV, em cumprimento de sentença autos sob nº 0007934-15.2019.8.16.004 – 3VFP. Valor dos proventos R\$ 1.821,13 (Hum mil, oitocentos e vinte e um reais e treze centavos).

Protocolo nº 16.265.523-0.

Curitiba, 15 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6050

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de VENICIO DE MORAES,

R.G. nº 778.581-0, Agente de Apoio, LF 01, conforme cálculos de fls. 94 – PRPREV, em cumprimento de sentença autos sob nº 0007934-15.2019.8.16.004 – 3VFP. Valor dos proventos R\$ 2.023,46 (Dois mil e vinte três reais e quarenta e seis centavos).

Protocolo nº 16.265.523-0.

Curitiba, 15 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6051

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de TOMAZ ANTONIO CHACOROWSKI, R.G. nº 534.436-0, Agente de Execução, LF 01, conforme cálculos de fls. 146 – PRPREV, em cumprimento de sentença autos sob nº 0007935-97.2019.8.16.0004 – 3VFP. Valor dos proventos R\$ 3.678,39 (Três mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Protocolo nº 16.276.414-4.

Curitiba, 15 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6052

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de FRANCELINA DO PILAR DOS SANTOS, R.G. nº 1.051.902-0, Agente de Execução, LF 01, conforme cálculos de fls. 147 – PRPREV, em cumprimento de sentença autos sob nº 0007935-97.2019.8.16.0004 – 3VFP. Valor dos proventos R\$ 6.507,23 (Seis mil, quinhentos e sete reais e vinte e três centavos).

Protocolo nº 16.276.414-4.

Curitiba, 15 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6053

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ARMANDO LUIZ GARCIA, R.G. nº 2.262.952-2, Agente de Apoio, LF 01, conforme cálculos de fls. 77 – PRPREV, em cumprimento de sentença autos sob nº 0007930-75.2019.8.16.0004 – 3VFP. Valor dos proventos R\$ 4.634,64 (Quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Protocolo nº 16.276.392-0.

Curitiba, 15 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6054

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JOÃO DECANINI, R.G. nº 706.953-7, Agente de Apoio, LF 01, conforme cálculos de fls. 80 – PRPREV, em cumprimento de sentença autos sob nº 0007930-75.2019.8.16.0004 – 3VFP. Valor dos proventos R\$ 4.416,76 (Quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).

Protocolo nº 16.276.392-0.

Curitiba, 15 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6055

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MAURO DO CARMO LEONARDO, R.G. nº 1.975.917-2, Agente de Apoio, LF 01, conforme cálculos de fls. 83 – PRPREV, em cumprimento de sentença autos sob nº 0007930-75.2019.8.16.0004 – 3VFP. Valor dos proventos R\$ 3.496,60 (Três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Protocolo nº 16.276.392-0.

Curitiba, 15 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6056

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de VALDEMAR CAVALHEIRO SKODOSKI, R.G. nº 3.174.084-3, Agente de Apoio, LF 01, conforme cálculos de fls. 86 – PRPREV, em cumprimento de sentença autos sob nº 0007930-75.2019.8.16.0004 – 3VFP. Valor dos proventos R\$ 3.680,63 (Três mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos).

Protocolo nº 16.276.392-0.

Curitiba, 15 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6057

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, dos servidores relacionados no anexo, em cumprimento de sentença contida nos autos sob nº 0005969-22.2007.8.16.0004 em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba - Paraná. Protocolo nº 16.281.764-7.

Curitiba 15 de janeiro de 2020

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 6057

RG	NOME	LF	VALOR	CÁLCULO DE FLS.
0.706.282-6	AIMEE MARIA DE SENNA MIYADI	01	8.498,04	90- PRPREV
0.299.133-0	DELURDES NIVALDA GAVA	01	4.029,64	91- PRPREV
1.024.122-7	ENEDINA VIEIRA SOARES DA SILVA	01	2.123,11	92- PRPREV
0.813.598-3	IVETE DE OLIVEIRA DOMINGOS	01	7.523,38	93 – PRPREV
0.443.427-7	LAURA MARIA DA CONCEIÇÃO VILA	01	5.603,54	94- PRPREV
1.014.177-0	MARIA INÊS MOREIRA	01	3.399,08	95- PRPREV
0.764.112-5	SHIZUKO NISHIYAMA RIBEIRO	01	2.997,97	96- PRPREV
1.060.233-5	THEREZINHA MARTINS DE OLIVEIRA	01	1.903,47	97- PRPREV

0.749.771-7	VERA LUCIA CRESPIM	01	8.540,35	98- PRPREV

3407/2020

Resolução SEAP N.º 6.010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do artigo 19, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos, considerando os artigos 37 e 38 da citada Lei, que dispõe sobre a organização básica da administração do Poder Executivo do Estado do Paraná e dá outras providências, considerando o contido no artigo 7º do Decreto nº 1.416, de 23 de maio de 2019, que dispõe sobre a implementação da Reforma Administrativa do Poder Executivo Estadual, promovida pela Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE

Alocar, em conformidade com o disposto nos artigos 37 e 38, da Lei 19.848/2019, na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, os servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – OPPE que estavam lotados no extinto Órgão de Regime Especial Departamento Estadual de Arquivo Público - DEAP, conforme consta no anexo único desta Resolução.

Curitiba, 10 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES.01/2020 – T V

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO N.º 6.010

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO
ANA PAULA JOUKOSKI	20951508	Agente Profissional	Profissional De Nivel Superior
ARIADNE SILVA SODRE GALVAO	35146830	Agente de Apoio	Auxiliar Administrativo
DENISE CRISTINA MANSUR	16984787	Agente Profissional	Bibliotecário
DORA SILVIA HACKENBERG	32721583	Agente Profissional	Bibliotecário
MARCO ANTONIO DA SILVA	32545785	Agente de Apoio	Auxiliar Operacional
SHEILA COLLINI DA CRUZ CORDEIRO	31972060	Agente Profissional	Profissional De Nivel Superior
THAIS REGINA FRANCISCON DE PAULA	101842720	Agente Profissional	Bibliotecário

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Resolução SEAP N.º 6.011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do artigo 19, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos, considerando os artigos 37 e 38 da citada Lei, que dispõe sobre a organização básica da administração do Poder Executivo do Estado do Paraná e dá outras providências, considerando o contido no artigo 7º do Decreto nº 1.416, de 23 de maio de 2019, que dispõe sobre a implementação da Reforma Administrativa do Poder Executivo Estadual, promovida pela Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE

Alocar, em conformidade com o disposto nos artigos 37 e 38, da Lei 19.848/2019, na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED, os servidores, do Quadro Próprio do Poder Executivo – OPPE, Carlos Alberto Vareschi, RG 3.565.469-0, cargo Agente de Apoio, função Auxiliar Administrativo, e Marilene Barbosa de Oliveira Giachini, RG 3.722.262-3, cargo Agente de Execução, função Técnico Administrativo, que estavam lotados na extinta Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo - SEET.

Curitiba, 10 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES.02/2020 – T V

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Resolução SEAP N.º 6.012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do artigo 19, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos, considerando os artigos 37 e 38 da citada Lei, que dispõe sobre a organização básica da administração do Poder Executivo do Estado do Paraná e dá outras providências, considerando o contido no artigo 7º do Decreto nº 1.416, de 23 de maio de 2019, que dispõe sobre a implementação da Reforma Administrativa do Poder Executivo Estadual, promovida pela Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE

Alocar, em conformidade com o disposto nos artigos 37 e 38, da Lei 19.848/2019, na Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF, os servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE que estavam lotados na extinta Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

Curitiba, 10 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

DSRH/RES.03/2020 – T V

Resolução SEAP N.º 6.013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do artigo 19, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos, considerando os artigos 37 e 38 da citada Lei, que dispõe sobre a organização básica da administração do Poder Executivo do Estado do Paraná e dá outras providências, considerando o contido no artigo 7º do Decreto nº 1.416, de 23 de maio de 2019, que dispõe sobre a implementação da Reforma Administrativa do Poder Executivo Estadual, promovida pela Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE

Alocar, em conformidade com o disposto nos artigos 37 e 38, da Lei 19.848/2019, na Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC, os servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE que estavam lotados na extinta Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECS, conforme consta no anexo único desta Resolução.

Curitiba, 10 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES.04/2020 – T V

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO N.º 6.013

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO
ALINE DE SOUZA BARBOSA	76047723	Agente de Execução	Técnico Administrativo
ANDREA AGUILERA DE ALMEIDA DIAS	64997858	Agente de Execução	Técnico Administrativo
ANTONIO JESUALDO SALDANHA	31727332	Agente de Apoio	Auxiliar De Estúdio e Cinefotografia
BENEDITA DELFINO ANTONIO	41487119	Agente de Apoio	Auxiliar Operacional
CELSON FERREIRA DO NASCIMENTO	4715462	Agente Profissional	Comunicador Social
DARLI GONCALVES CORDEIRO	31258170	Agente Profissional	Sociólogo
FLORISDAY DA FONSECA	42272434	Agente de Execução	Técnico Administrativo
JACIRA LEAL EDLINGE	51320204	Agente de Apoio	Auxiliar Operacional
JAQUELINE DOS SANTOS PRESTES	94579112	Agente de Execução	Técnico Administrativo
JOSE ADAIR DOS SANTOS GOMERCINDO	31081220	Agente de Apoio	Auxiliar Administrativo
JULIO CESAR DE LIMA	30726251	Agente de Apoio	Auxiliar De Estúdio e Cinefotografia
LEIA BANKS DE OLIVEIRA	33803419	Agente de Execução	Técnico Administrativo
LUCIMERE CRISTINA DA SILVA	41373180	Agente Profissional	Administrador
MARA LUCIA DE CARLI	15562722	Agente Profissional	Comunicador Social
MARIO LUIZ MILANI	11998453	Agente Profissional	Comunicador Social

PAULO ROBERTO DOMINGUES	7884737	Agente Profissional	Comunicador Social
RICARDO RODRIGUES	11972080	Agente Profissional	Comunicador Social
ROBERTO HELENO ARAUJO	21790966	Agente de Execução	Técnico Administrativo
SILVANE PIRES GOMES VILLANOVA CECATO	20831880	Agente Profissional	Comunicador Social
VANIA MACHADO CASADO	53871712	Agente Profissional	Comunicador Social

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Resolução SEAP N.º 6.014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do artigo 19, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos, considerando o disposto no artigo 20 da Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, no qual fica a cargo da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, no âmbito das respectivas competências, a responsabilidade para elaboração dos atos necessários ao atendimento ao disposto na citada lei.

RESOLVE

Alocar, em conformidade com o disposto no artigo 20, da Lei 20.070/2019, no Instituto Água e Terra - IAT, os servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE que estavam lotados no extinto Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ.

Curitiba, 10 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

DSRH/RES.05/2020 – T V

Resolução SEAP N.º 6.015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do artigo 19, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos, considerando o disposto no artigo 20 da Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, no qual fica a cargo da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, no âmbito das respectivas competências, a responsabilidade para elaboração dos atos necessários ao atendimento ao disposto na citada lei.

RESOLVE

Alocar, em conformidade com o disposto no artigo 20, da Lei 20.070/2019, no Instituto Água e Terra - IAT, os servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE que estavam lotados no extinto Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná – ITCG, conforme consta no anexo único desta Resolução.

Curitiba, 10 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES.06/2020 – T V

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO N.º 6.015

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO
ALTIVIR REICHEL	42492191	Agente de Apoio	Auxiliar Operacional
AMAURI SIMAO PAMPUCH	22007777	Agente Profissional	Engenheiro Florestal
CARLOS ALBERTO PEREIRA	40151168	Agente de Apoio	Motorista
CARLOS ROBERTO FERNANDES PINTO	12411855	Agente Profissional	Engenheiro Civil
CARLOS ROBERTO MUNIZ	63867411	Agente de Execução	Técnico de Assuntos Fundiários
CESAR AUGUSTO DE CASTRO	82483284	Agente de Execução	Técnico Administrativo
DALVA REGINA DE ASSIS	42089516	Agente de Execução	Técnico Administrativo
DANIELLE RICKES GALON	67065190	Agente Profissional	Administrador
DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS	32073816	Agente de Execução	Topógrafo
EDGAR DOS ANJOS	8280860	Agente de Execução	Técnico Administrativo

EDSON LUIZ TORRICILLAS MACHADO	16044130	Agente de Execução	Técnico de Assuntos Fundiários
ELEONORA DA SILVA COLLIN	8995001	Agente Profissional	Sociólogo
ELIZABETH RODRIGUES PIRES	55207852	Agente de Execução	Técnico Administrativo
GILSON CARRARO	18321823	Agente de Execução	Técnico De Laboratório
GISLENE LESSA	19062031	Agente Profissional	Engenheiro Cartógrafo
IZAIA ALVES PEREIRA	30651502	Agente de Execução	Técnico de Assuntos Fundiários
JUVENAL SENA RIBEIRO	15546980	Agente de Execução	Desenhista Técnico
LUCIO VELOSO	87953815	Agente de Execução	Tec. de Manejo e Meio Ambiente
MARCOS AUGUSTO AMORIM VEIGA	11222722	Agente de Execução	Técnico Administrativo
MARCOS AURELIO KONOPKA	30957199	Agente de Execução	Técnico de Assuntos Fundiários
MARIA IZABEL CARDOSO FANFONI	16807753	Agente de Execução	Técnico Administrativo
MARIANE LUIZ BARBERI	19705340	Agente Profissional	Desenhista Industrial
MAURO GRUBER	32868304	Agente de Execução	Técnico Administrativo
MEIRE RAQUEL SCHMIDT CORDEIRO	61810943	Agente Profissional	Engenheiro Cartógrafo
RAFAEL DUARTE ALVES	68715172	Agente de Execução	Técnico Administrativo
RENATO COSTA ROSA	36917121	Agente de Execução	Desenhista Técnico
ROBERTO ALFREDO GOMES	12142544	Agente de Execução	Técnico de Assuntos Fundiários
ROBERTO RADAMES DASCO RAULIK	36859156	Agente Profissional	Profissional De Nível Superior
RODRIGO CAPITANIO MOUSQUER	89833787	Agente Profissional	Engenheiro Cartógrafo
SILVANA KATERENHUK	87422747	Agente de Execução	Tec. de Manejo e Meio Ambiente
SILVIA CRISTINA TRAUZYNSKI	14609911	Agente Profissional	Profissional De Nível Superior
SIRLETE STOCCHI MARTINEZ SAADE	12249659	Agente de Execução	Técnico Administrativo
VERA LUCIA FRITZE MOREIRA	33051506	Agente Profissional	Bibliotecário

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Resolução SEAP N.º 6.016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do artigo 19, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos, considerando o disposto no artigo 29 da Lei nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, no qual fica a cargo da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, no âmbito das respectivas competências, a responsabilidade pela elaboração dos atos necessários ao atendimento ao disposto na citada lei,

RESOLVE

Alocar, em conformidade com o disposto no artigo 29, da Lei 20.121/2019, no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, os servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE que estavam lotados no extinto Centro de Referência em Agroecologia - CPRA, conforme consta no anexo único desta Resolução.

Curitiba, 10 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES.07/2020 – T V

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO N.º 6.016

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO
IVO BARRETO MELAO	8137633	Agente Profissional	Engenheiro Agrônomo
JOSIANE MOELLER	16768235	Agente de Execução	Técnico Administrativo
MARILUCI DOS ANJOS	36902302	Agente de Execução	Técnico Administrativo

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Resolução SEAP N.º 6.017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do artigo 19, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, compete à Secretaria de Estado da Administração e da

Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos, considerando o disposto no artigo 29 da Lei nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, no qual fica a cargo da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, no âmbito das respectivas competências, a responsabilidade pela elaboração dos atos necessários ao atendimento ao disposto na citada lei,

RESOLVE

Alocar, em conformidade com o disposto no artigo 29, da Lei 20.121/2019, no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, os servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE que estavam lotados no extinto Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, conforme consta no anexo único desta Resolução.

Curitiba, 10 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES.08/2020 – T V

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO N.º 6.017

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO
ADAIANE APARECIDA LOPATA NEVES	104125786	Agente de Apoio	Auxiliar Operacional
ALESSANDRA DOS REIS COPPI AGOSTINHO	68866820	Agente de Execução	Técnico Administrativo
ALINE DE PAULA NONATO CAVAZOTTI	68504228	Agente de Execução	Técnico Administrativo
ARNALDO OZORIO DA SILVA	39292432	Agente de Apoio	Auxiliar De Estúdio e Cinefotografia
DIOMAR HENRIQUE DE OLIVEIRA	61853529	Agente de Execução	Técnico Administrativo
EDSON LUIZ LAZAROTTO	11123716	Agente de Execução	Técnico Administrativo
EDSON LUIZ MORENO	56640509	Agente de Execução	Técnico Administrativo
EMERSON JOSE POLONIO	86717832	Agente de Execução	Tec. de Manejo e Meio Ambiente
ERICA REGINA PEREZ LANDGRAF	38701290	Agente Profissional	Profissional De Nível Superior
FABIANE DE FATIMA PELAQUIM SAHARA	70160234	Agente de Execução	Técnico Administrativo
GENNY SEIFERT SANTOS	31193524	Agente Profissional	Assistente Social
ICLEYA MARTINS GABRIEL	39088320	Agente de Execução	Técnico Administrativo
JOELMA DO ROCIO TEIXEIRA DE CRISTO	59861069	Agente de Execução	Técnico Administrativo
JOSE FLAVIO PIO	33304773	Agente de Execução	Técnico Administrativo
JURACI CATHARINO DE CARVALHO	42923559	Agente de Apoio	Auxiliar Administrativo
JUSSARA INES DRESCH	12699069	Agente Profissional	Assistente Social
KLEBER JANKE	90487000	Agente de Apoio	Auxiliar Operacional
LEDA MARIZA FREIRES DE ARAUJO RODRIGUES	33480814	Agente de Execução	Técnico Administrativo
LEONARDO KMETIUK	17764799	Agente de Execução	Técnico Administrativo
LISEMARI PIRES CARDOSO	51446810	Agente de Execução	Técnico Administrativo
LIZIANE RIBEIRO DA SILVA	45021360	Agente de Execução	Técnico Administrativo
LUCIANA BARBARA BARBIERI TRENTIN	55680949	Agente de Execução	Técnico Administrativo
LUZYANNA ROCHA TAVARES	63511595	Agente Profissional	Assistente Social
MARCELO DE LARA	56787682	Agente de Execução	Técnico Administrativo
MARCOS AURELIO CORREIA DE OLIVEIRA	40513302	Agente Profissional	Contador
MARCOS DE SOUZA PESSOA	48552080	Agente de Execução	Técnico Administrativo
MARIA APARECIDA DA SILVA	52490847	Agente de Apoio	Auxiliar Operacional
MARIA INES DA SILVA	40493379	Agente de Execução	Técnico Administrativo
MAURICEIA CRISTINA DE REZENDE	60161640	Agente de Execução	Técnico Administrativo

MELANIA GAVA	50058034	Agente Profissional	Contador
MICHEL GABRIEL MAIA	83449284	Agente de Execução	Técnico Administrativo
MOACIR FERREIRA DA COSTA	35904808	Agente de Execução	Assistente De Execução
MOISES ANSELMO DE LIMA	63090921	Agente de Execução	Técnico Administrativo
MONICA CHRISTINA ARRIVABENE COELHO	39781964	Agente Profissional	Profissional De Nível Superior
NADIA OKAWA BONFIM	79715522	Agente de Execução	Técnico Administrativo
PAULO SERGIO DE SOUZA	42690384	Agente de Execução	Técnico Administrativo
PAULO SERGIO FERREIRA DE LIMA	88553098	Agente de Execução	Técnico Administrativo
RAQUEL APARECIDA SUTIL LUCIO	41604905	Agente de Execução	Técnico Administrativo
ROSANGELA DE FATIMA BROTO	42931608	Agente de Apoio	Auxiliar Operacional
ROSANGELA VELOSO DE ALMEIDA	53292100	Agente de Execução	Técnico Administrativo
ROSEMARIA DOS SANTOS	38371444	Agente de Apoio	Auxiliar Administrativo
SANDRA PEREIRA	42867489	Agente de Apoio	Auxiliar Operacional
SERGIO ADRIANO CONEGERO	43032429	Agente de Execução	Técnico Administrativo
SIDNEI MAURICIO	51489810	Agente de Execução	Técnico Administrativo
TALITA APARECIDA ROBERTO TEREZINHA	92688305	Agente de Execução	Técnico Administrativo
APARECIDA DE MORAES SILVA	35227768	Agente de Apoio	Auxiliar Operacional
VERA ALVES DE JESUS ROSSANEIS	35184830	Agente de Execução	Técnico Administrativo
VILMAR PREMEBIDA	57831324	Agente de Execução	Técnico Administrativo
WAGNER EVANGELISTA DOS SANTOS	42499595	Agente de Execução	Técnico Administrativo

Resolução SEAP N.º 6.018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do artigo 19, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos, considerando o disposto no artigo 29 da Lei nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, no qual fica a cargo da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, no âmbito das respectivas competências, a responsabilidade pela elaboração dos atos necessários ao atendimento ao disposto na citada lei,

RESOLVE

Alocar, em conformidade com o disposto no artigo 29, da Lei 20.121/2019, no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, os atuais servidores integrantes da Carreira Profissional de Extensão Rural e da Carreira Técnica de Extensão Rural que estavam lotados no extinto Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.

Curitiba, 10 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

DSRH/RES.09/2020 – T V

3991/2020

**Serviço Social Autônomo
PARANAPREVIDÊNCIA****PARANAPREVIDÊNCIA**

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os **Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:
Ato n.117187/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.262.217-0. Segurado: IZIDORO TYBURSKI, RG 1.026.957-1 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: CLARA REFINSKI TYBURSKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2002.29. Total do Benefício R\$ 2002.29

Ato n.117188/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.242.582-0. Segurado: RIOLANDO FRANSOLINO, RG 119.989-7 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ODETE FRANCO, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 9079.04. Total do Benefício R\$ 9079.04

Ato n.117189/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.224.523-6. Segurado: LORANDIR PINTO SANT'ANA, RG 2.088.707-9 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: LUDEMILA LEITES SANT'ANA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 11378.93. Total do Benefício R\$ 11378.93

Ato n.117190/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.098.827-4. Segurado: GERALDO SOARES, RG 355.968-8 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, II, b, 56, 60 § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: PEDRO SOARES, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 4702.59. Total do Benefício R\$ 4702.59

Ato n.117191/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.237.871-6. Segurado: NILSON TELLES, RG 635.286-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: VANESSA CANUTO DA SILVA TELLES, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 2767.36; LORENA CANUTO TELLES, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 2767.36. Total do Benefício R\$ 5534.72

Ato n.117192/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.240.853-4. Segurado: IZAIAS OGLIARI, RG 393.568-0 - LF 2. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: REGINA MARIA DO NASCIMENTO OGLIARI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3113.28. Total do Benefício R\$ 3113.28

Ato n.117193/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.240.853-4. Segurado: IZAIAS OGLIARI, RG 393.568-0 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: REGINA MARIA DO NASCIMENTO OGLIARI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3113.28. Total do Benefício R\$ 3113.28

Ato n.117194/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.223.235-5. Segurado: VALDIVO PEREIRA DE SOUZA, RG 1.407.856-8 - LF 2. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA DO CARMO ALVES DE SOUZA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2489.70. Total do Benefício R\$ 2489.70

Ato n.117201/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.237.871-6. Segurado: NILSON TELLES, RG 635.286-3 - LF 2. Embasamento legal: Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: LORENA CANUTO TELLES, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 756.42; VANESSA CANUTO DA SILVA TELLES, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 756.42. Total do Benefício R\$ 1512.84

Curitiba, 20 de dezembro de 2019

127721/2019**PARANAPREVIDÊNCIA**

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os **Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.117286/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.264.746-6. Segurado: HEITOR DE SOUZA FERREIRA, RG 2.064.720-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARGARETH WELDT FERREIRA, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 4264.32; RENAN WELDT FERREIRA, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 4264.32. Total do Benefício R\$ 8528.64

Ato n.117287/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.141.550-2. Segurado: ORIVEL GRACINO, RG 887.411-5 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA DO CARMO GOMES GRACINO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5918.05. Total do Benefício R\$ 5918.05

Ato n.117288/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.229.403-2. Segurado: SENARA FATIMA BIEGER CANZI, RG 3.511.153-0 - LF 2. Embasamento legal: Artigo 42, II, c, 56, 60 § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: KRISTINE NATAYRA CANZI, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 3352.07. Total do Benefício R\$ 3352.07

Ato n.117289/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.229.403-2. Segurado: SENARA FATIMA BIEGER CANZI, RG 3.511.153-0 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, II, c, 56, 60 § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: KRISTINE NATAYRA CANZI, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 3653.71. Total do Benefício R\$ 3653.71

Ato n.117290/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.236.220-8. Segurado: ALOYSIO MAJEWSKI, RG 1.533.221-2 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: REGINA MAJEWSKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5050.93. Total do Benefício R\$ 5050.93

Ato n.117291/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.258.251-8. Segurado: DIVA PEREIRA BAILO, RG 1.030.900-0 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: VALDOCIR EUCLIDES BAILO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4439.02. Total do Benefício R\$ 4439.02

Ato n.117292/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.224.419-1. Segurado: PAULINA NUNES SANTOS, RG 682.360-2 - LF 2. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ADIR SANTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1508.21. Total do Benefício R\$ 1508.21

Ato n.117245/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.224.065-0. Segurado: ANTONIO CARLOS PIRES, RG 4.926.948-0 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MERCIA COSTA DE LIMA, Companheiro(a), Cota 50%, Valor R\$ 3480.54. Total do Benefício R\$ 3480.54

Ato n.117306/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.259.884-8. Segurado: MARIA DA PENHA DE ALENCAR MARTON, RG 3.038.153-0 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: PEDRO APARECIDO MARTON, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5921.92. Total do Benefício R\$ 5921.92

Curitiba, 13 de janeiro de 2020

2415/2010

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Instituto de Tecnologia do Paraná

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ – TECPAR

DELIBERAÇÃO 010/2020

O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, facultadas no Estatuto do TECPAR, art. 42, publicado pelo Decreto nº 8786, de 08 de fevereiro de 2018, resolve:

TRANSFERIR

Márcia Regina D'Ornellas Casarotto para o Controle Interno e

DESIGNAR-LA

Gerente do Controle Interno, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de janeiro de 2020.

JORGE AUGUSTO CALLADO AFONSO LINDOLFO LUÍZ SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente Diretor de Novos Negócios e
Relações Institucionais

3947/2020

Universidade Estadual de Londrina

O Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. N° 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob N° 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução N° 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal N° 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei N° 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual N° 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual n° 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

92 - 14/01/2020 - JOSE MARIA PERES DA SILVA - (PCU) - RG 0030672380/PR - Retificar a Portaria n° 6056 de 20/12/2019, corrigindo a data início da licença remuneratória, para 17/12/2019 sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive de Aposentadoria Especial.

93 - 14/01/2020 - CLEUNICE DA PAZ KOLAROVICZ - (CAPL) - RG 36345721/PR - Dispensar, a pedido, do Cargo de Encarregado da Seção de Aplicação Pedagógica da UEL, em regime de 40 hrs/sem., cancelando-se a Função Gratificada FG-06, a partir de 01/01/2020.

94 - 14/01/2020 - SONIA APARECIDA DO NASCIMENTO - (CAPL) - RG 58299871/PR - Designar para o Cargo de Encarregado da Seção da Sede - Campus Universitário da Divisão de Educação Infantil do Colégio de Aplicação Pedagógica da UEL, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Prof. Dr. Décio Sabbatini Barbosa

Reitor em exercício

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. N° 207 da Constituição Federal e Art. N° 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob N° 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução N° 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal N° 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei N° 17382/2012, Decreto Estadual N° 9689/2018, Ato Executivo N° 096/2018; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

95 - 14/01/2020 - PEDRO PAULO DA SILVA AYROSA - (LABTED) - RG 126712294/PR - Desvincular o regime de trabalho em TIDE, do TIDE Administrativo e vinculá-lo ao TIDE Acadêmico, a partir de 01/01/2020.

96 - 14/01/2020 - EDUARDO HENRIQUE LOPES FIGUEIREDO - (CESA) - RG 41718803/PR - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, a partir de 13/12/2019.

97 - 14/01/2020 - MICHELE DE OLIVEIRA ALVES - (CCE) - RG 337435820/SP - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual n° 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 25/01/2020.

98 - 14/01/2020 - ANGELA APARECIDA DE CARVALHO - (HU) - RG 40565493/PR - Determinar a promoção intraclasses por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "I0" para a Classe "I" - Referência Salarial "I01", a partir de 30/12/2019, em virtude de conclusão de Curso Superior.

99 - 14/01/2020 - TEMIS CHENSO DA SILVA RABELO PEDROSO - (CESA) - RG 77731121/PR - Antecipar, a pedido, para 07/01/2020, o término da licença sem vencimentos, nos termos do Art. 75 do RPU, em Regime de TIDE, lotada no Departamento de Direito Privado do CESA.

100 - 14/01/2020 - DAGMAR WILLAMOWIUS VITURI - (HU) - RG 0042089540/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 03/11/1988 a 05/03/1989, 07/03/1989 a 24/02/1991, 20/01/1994 a 05/06/1995.

101 - 14/01/2020 - DAGMAR WILLAMOWIUS VITURI - (HU) - RG 0042089540/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 25/02/1991 a 13/09/1993.

102 - 14/01/2020 - ELIANE CRISTINA HILBERATH MOREIRA - (CCS) - RG 0040084614/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 22/03/1993 a 17/02/1995.

103 - 14/01/2020 - CLAUDIA MOTTA DA SILVA GONÇALVES - (HU) - RG 0049374267/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 24/08/1987 a 02/09/1988, 20/11/1988 a 20/12/1989, 17/09/1990 a 24/10/1990, 01/11/1990 a 19/05/1992, 20/05/1993 a 28/06/1993, 02/08/1993 a 11/12/1993, 02/01/1995 a 10/08/1995.

104 - 14/01/2020 - SILIA ANTONIO DE AGUIAR - (HU) - RG 40490434/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 25/01/1995 a 24/01/2000, 25/01/2000 a 30/01/2000.

105 - 14/01/2020 - SILIA ANTONIO DE AGUIAR - (HU) - RG 40490434/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 24/05/1985 a 06/02/1995.

106 - 14/01/2020 - ELENICE GOMES - (HU) - RG 0051221028/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 17/06/1985 a 26/04/1986.

107 - 14/01/2020 - HELENA MARIA DA COSTA - (HU) - RG 37898422/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 18/10/1982 a 18/04/1983, 16/06/1983 a 21/01/1984, 01/02/1988 a 02/06/1988, 01/08/1990 a 29/10/1990.

108 - 14/01/2020 - JOSIANE VIVIAN CAMARGO DE LIMA - (CCS) - RG 0030379497/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 12/05/1988 a 10/10/1992.

109 - 14/01/2020 - JOSIANE VIVIAN CAMARGO DE LIMA - (CCS) - RG 0030379497/PR - Revogar a portaria n° 5348 e 5349 de 18/11/2019, que declararam a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade.

110 - 14/01/2020 - EVANDER MORAES BOTURA - (HU) - RG 18798530/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 13/06/1986 a 20/12/1992.

111 - 14/01/2020 - EVANDER MORAES BOTURA - (HU) - RG 18798530/PR - Revogar a portaria n° 0066 de 09/01/2018, que declarou Contagem de Tempo de Contribuição para todos os efeitos legais.

112 - 14/01/2020 - MARCOS ANTONIO ELIAS - (HU) - RG 33439075/PR - Tornar sem efeito as portarias n° 5914 e 5915 de 30/09/2016, que declararam a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, aposentado conforme Diário Oficial n° 10381 de 21/02/2019.

113 - 14/01/2020 - SILVIO HIROSHI MIYAZAKI - (HU) - RG 0001248940/PR - Alterar a portaria n° 3178 de 10/07/2015, a qual declarou a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, para constar os períodos 01/06/1974 a 23/11/1974, 25/11/1974 a 05/01/1975, 02/06/1975 a 09/08/1975, 01/04/1978 a 03/05/1979, nos termos da Lei n° 7.634 de 13/07/1982.

114 - 14/01/2020 - EVELIN MASSAE OGATTA MURAGUCHI - (HU) - RG 0002017177/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 27/10/1986 a 30/12/1986, 01/03/1987 a 31/03/1987, 01/04/1987 a 31/07/1988, 01/09/1988 a 30/04/1989, 10/05/1989 a 28/02/1990, 01/03/1990 a 31/01/1991, 01/03/1991 a 03/04/1994.

115 - 14/01/2020 - MARCIA CRISTINA DE COSTA TRINDADE CYRINO - (CCE) - RG 99629479/PR - Retificar a Portaria n° 1080 de 16/03/2017, a qual declarou a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, para constar que o tempo correto é: 01/01/2000 a 20/09/2000.

Itamar André Rodrigues do Nascimento

Pró-Reitor de Recursos Humanos

3989/2020

Universidade Estadual de Ponta Grossa**PORTARIA R. - Nº 2020.6**

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Edital PRORH nº 83/2019, homologado pela Portaria R nº 123 de 15 de março de 2019; os Protocolos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI da Universidade Estadual de Ponta Grossa, nºs 19.000019446-0, 19.000026537-5, 19.000020817-7; e, considerando mais os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no Processo nº 20.000000842-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação dos candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado para Professor Colaborador, decorrente do Edital PRORH nº 191/2018, seguintes: **SETOR/Departamento:** Candidato/Carga Horária/Período - **SEBISA/Enfermagem e Saúde Pública:** Ana Paula Garbui Cavalheiro/20hrs/05/02/2020 à 03/07/2020/ **SECISA/Jornalismo:** Vinicius José Biazotti Sabino/40hrs/ 05/02/2020 à 03/07/2020/Fernando Nagib Marcos Coelho/20hrs/05/02/2020 à 03/07/2020/ **SECIJUR/ Direito do Estado:** Pedro Fauth Manhães Miranda/20 hrs/05/02/2020 à 03/07/2020/Dhyego Câmara de Araujo/20hrs/05/02/2020 à 03/07/2020/Karoline Coelho de Andrade e Souza/20hrs/05/02/2020 à 03/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 13 de janeiro de 2020.

Everson Augusto Krum/Vice-Reitor no Exercício da Reitoria.

3983/2020

PORTARIA R. - Nº 2020.7

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no Processo nº 19.000019446-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado para Professor Colaborador, decorrente do Edital PRORH nº 082/2018, seguinte: **SEBISA/Enfermagem e Saúde Pública:** Mariele Katherine Jungles/20 hrs/05/02/2020 à 03/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 14 de janeiro de 2020.

Everson Augusto Krum/Vice-Reitor no Exercício da Reitoria.

3985/2020

PORTARIA R. - Nº 2020.8

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os Protocolos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI da Universidade Estadual de Ponta Grossa, nºs 19.000027053-0, 19.000025167-6, 19.000025933-2, 19.000019525-3, 19.000020704-9, 19.000025914-6, 19.000023773-8, 19.000019340-4, 19.000020817-7; e, considerando mais os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no Processo nº 20.000000840-3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação dos candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado para Professor Colaborador, decorrente do Edital PRORH nº 121/2019, seguintes: **SETOR/Departamento:** Candidato/Carga Horária/Período - **SEXATAS/Geociências:** Brendo Francis Carvalho/20hrs/05/02/2020 à 03/07/2020/ **Matemática e Estatística:** Alexandre Fanha/20hrs/05/02/2020 à 03/07/2020/Juliana de Fatima Holm Brim/20hrs/05/02/2020 à 03/07/2020/ Emerson Blum Corrêa/20hrs/05/02/2020 à 03/07/2020/Vagner Dos Santos/20 hrs/ 05/02/2020 à 03/07/2020/ **SEBISA/Análises Clínicas e Toxicológicas:** Vanessa Kovalski/20hrs/05/02/2020 à 03/07/2020/**Biologia Geral:** Fabiano Rodrigo da Maia/20hrs/05/02/2020 à 03/07/2020/ **Odontologia:** Priscila de Camargo Smolarek/20hrs/05/02/2020 à 03/07/2020/ **SECISA/Serviço Social:** Lucimara Nabozny/20hrs/05/02/2020 à 03/07/2020/ **SECIHLA/Pedagogia:** Viridiana Alves de Lara Silva/40hrs/05/02/2020 à 03/07/2020/ **Estudos da Linguagem:** Jhony Adelio Skeika/40hrs/05/02/2020 à 03/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 14 de janeiro de 2020.

Everson Augusto Krum/Vice-Reitor no Exercício da Reitoria.

3978/2020

PORTARIA R. - Nº 2020.9

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os Protocolos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI da Universidade Estadual de Ponta Grossa, nºs 19.000019525-3, 19.000026510-3; e, considerando mais os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no Processo nº 20.000000857-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação dos candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado para Professor Colaborador, decorrente do Edital PRORH nº 196/2017, seguintes: **SETOR/Departamento:** Candidato/Carga Horária/Período - **SEBISA/Biologia Geral:** Priscila Lúcia Pawloski/40hrs/05/02/2020 à 03/07/2020/ **Ciências Farmacêuticas:** Jaqueline Carneiro/20hrs/05/02/2020 à 03/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 14 de janeiro de 2020.

Everson Augusto Krum/Vice-Reitor no Exercício da Reitoria.

3979/2020

Universidade Estadual do Oeste do Paraná**GABINETE DA REITORIA****PORTARIA Nº 0447/2020-GRE**

DATA: 17 de janeiro de 2020.

SÚMULA: Aprova o **Plano de Trabalho do Núcleo de Controle Interno da**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o estabelecido no Art. 74 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 78 da Constituição Estadual que dispõe sobre os princípios fundamentais do Sistema de Controle Interno; considerando o contido na Lei Estadual nº 15.524/2017, bem como o Decreto Estadual nº 9.978/2014, que norteiam as atividades do Sistema de Controle Interno no âmbito do Estado do Paraná; considerando as atividades e as competências estabelecidas nos Art. 2º e 4º da Resolução nº 009/2014 da Controladoria Geral do Estado – CGE, as exigências contidas na Instrução Normativa nº 004/2018 exarada pela Controladoria Geral do Estado – CGE, datada de 29-08-2018, que estabelece aos Núcleos e Agentes de Controle Interno Avaliativos a elaboração e publicidade do Plano Anual de Trabalho de acordo com suas atividades e competências,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Trabalho do Núcleo de Controle Interno da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE**, apresentado pelo Chefe de Controle Interno – Servidora JANDIRA TURATTO MARIGA, referente às atividades programadas para o exercício de 2020.

Art. 2º O Plano de Trabalho estará disponibilizado na página de Controle Interno – site da Unioeste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES
CONTROLADORIA INTERNA – ANO 2020**

UNIDADE	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Reitoria												
	Confecção do Relatório Anual da Controladoria Interna. Recebimento do Relatório da Controladoria Geral do Estado. Encaminhar os Relatórios para os gestores e para a Pró-Reitoria de Administração e Finanças a fim de anexá-los à Prestação de Contas da Unioeste.											
UNIDADE	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Reitoria;												
Hospital												
Universitário;												
Campus												
Cascavel;												
Campus Foz do Iguaçu;												
Campus Francisco Beltrão;												
Campus Mal. Cândido Rondon;												
Campus Toledo												
	Auditorias bimestrais nas 7 Unidades, de acordo com o escopo estabelecido pela Controladoria Geral do Estado.											
	Acompanhar os resultados das Auditorias via sistema, até a definição do Plano de Ação das possíveis inconformidades.											
	Acompanhar mensalmente a implementação de medidas e ações estabelecidas pelas Unidades nos respectivos Planos de Ação, visando o saneamento das eventuais inconformidades encontradas durante as Auditorias.											
	Dar providências às demandas da 7ª Inspeção de Controle Externo, bem como acompanhar e conferir a documentação a ser enviada atendendo aos APAS.											
	Encaminhar ofícios de recomendações e manifestar-se junto ao TCE, quanto aos apontamentos da 7ª ICE/TCE.											
	Acompanhar o cumprimento das recomendações da 7ª ICE/TCE pelas Unidades.											
	Realizar inspeções visando acompanhar os diversos Sistemas de Gestão e Controle.											
	Demais atribuições inerentes.											

3892/2020

PORTARIA Nº 0194/2020-GRE, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Designar o Servidor RODRIGO ALLAN BARCELLA, RG nº 12.950.130-8, para o cargo de Diretor Administrativo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, simbologia CC-03, no período de 27 de dezembro de 2019 a 26 de março de 2020, em substituição ao titular em licença especial.

PORTARIA Nº 0403/2020-GRE, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Designar o Servidor ANITO JORGE STEFFENS, RG nº 4.255.981-4, para o cargo de Assessor Especial, simbologia CC-10, em atividades na Diretoria Financeira do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a contar de 01 de janeiro de 2020.

3866/2020

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

RESOLUÇÃO Nº. 006/2020-SECC

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Lei Estadual nº 17.043/2011.

RESOLVE

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Análise Prévia do 3º Edital do PROFICE 2019 – Programa de Fomento e Incentivo à Cultura, conforme a seguir:

I – Titulares:

- Allan Kolodzieiski – RG nº 9.904.554-0;
- Franciele dos Santos Bernabe Fernandes - RG nº 10.585.497-8/PR;
- Melanie Lisboa Triches – RG nº 10.176.407-9/PR;
- Pedro Furlan da Silva – RG Nº 5.962.477-6/PR;
- Rogério Mendes Pereira Júnior – RG Nº 6.807.516-5/PR;
- Wanessa Cardoso Wiacek Hoinacki – RG nº 7.378.498-0/PR.

II – Suplentes:

- Danilo Peres Buss – RG nº 7.316.680-2/PR;
- Priscila Pacheco dos Santos – RG nº 10.309.510-7/PR.

Art. 2º Responsabilidades da Comissão de Análise Prévia:

I – Verificar o atendimento das exigências do Edital quanto:

- A legitimidade do proponente;
- Da participação no edital conforme estabelecido nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4, bem como o limite de inscrição de projetos por CNPJ ou CPF dos proponentes;
- Da inscrição do proponente através das modalidades contidas nos itens 1.4, 1.4.1 e 1.4.2;
- Da indicação da área de abrangência contida nos itens 1.6, 1.6.1, 1.6.2 e 1.6.3 de acordo com o plano de realização apresentado;
- Do preenchimento do quadro societário no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais, localizado no módulo “Meus Dados”, aba “Sócios”;
- Da anexação e regularidade dos documentos obrigatórios correspondentes (ANEXO III);
- Da anexação e regularidade de documentação específica referente às áreas e categorias pretendidas (ANEXO V);
- Do aspecto formal do preenchimento do formulário;
- Da consulta à prestação de contas de projetos culturais em editais anteriores do Programa PROFICE.

Parágrafo único: Além das responsabilidades definidas cabe a referida Comissão adotar as providências necessárias para o correto andamento da fase de análise prévia dos projetos.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Hudson José

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

3754/2020

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Paraná Edificações - PRED

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 015/2020 D at 10/01/20 Início: 22/01/20 Pra :150dias

Contra CA 19/2723 Valor: R\$481.425,64 Objeto: Reparos to:

Próprio: Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão Órgão: SESP

Executor: BMB Construtora Eireli – EPP

Fiscalização Engº Civil Araken José do Valle Padilha da Obra: 9.244-D/PR-D/PR-D/PR

Fiscal Engº Civil Érico Hiyoshi Iwata

Substituto: 17.331-D/PR

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Diretor Geral da Paraná Edificações

3730/2020

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 020/2020 D at 10/01/20 Início: 17/02/20 Pra :150dias

Contra CA 19/2848 Valor: R\$162.971,75 Objeto: Reparos to:

Próprio: Centro de Reintegração Feminino – CRESF Órgão: SESP

Executor: BMB Construtora Eireli – EPP

Fiscalização Engº Civil Ederson Olivo da Silva da Obra: 116.109-D/PR

Fiscal Engº Civil Leandro Salomão Piana

Substituto: 70.313-D/PR

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Diretor Geral da Paraná Edificações

3723/2020

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 021/2020 D at 10/01/20 Início: 17/02/20 Pra :150dias

Contra CA 19/2891 Valor: R\$243.023,57 Objeto: Reparos to:

Próprio: Cadeia Pública Laudemir Neves Órgão: SESP

Executor: BMB Construtora Eireli – EPP

Fiscalização Engº Civil Ederson Olivo da Silva da Obra: 116.109-D/PR

Fiscal Engº Civil Leandro Salomão Piana

Substituto: 70.313-D/PR

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Diretor Geral da Paraná Edificações

3731/2020

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 033/2020 D at 16/01/20 Início: 20/01/20 Pra :120dias

Contra CA 19/2778 Valor: R\$ 353.560,96 Objeto: REPARO to:

Próprio: PENITENCIÁRIA ESTADUAL Órgão: SESP

Executor: SERVO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI-EPP

Fiscalização HENRIETA GOMES da Obra: 83.392-D/PR

Fiscal FRANCIELE BRAGA MACHADO TULLIO

Substituto: 89.055-D/PR

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.

Esta portaria passa a vigorar na presente data

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Diretor Geral da Paraná Edificações

3722/2020

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 035/2020 D at 16/01/20 Início: 13/01/20 Pra :240dias

Contra CA 19/2039 Valor: R\$ 862.657,21 Objeto: REPAROS to:

Próprio: PENITENCIÁRIA ESTADUAL Órgão: SESP

Executor: MEDSON ELI DA SILVA ME

Fiscalização GIUSEPPE ROMANO CANALLI da Obra: 123.251-D/PR

Fiscal AMAURI ROMÃO DA SILVA

Substituto: 92.037-D/PR

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.

Esta portaria passa a vigorar na presente data

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Diretor Geral da Paraná Edificações

3830/2020

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 036/2020 **D at a:** 17/01/20 **Iníc io:** 20/02/20 **Pra zo:** 240di as

Contra to: CA 19/2691 **Valor:** R\$ 240.628,84 **Objeto:** REPAROS

Próprio: CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO - CENSE I **Órgão:** SEJUF

Executor: KARKLIN PROJETOS ESTRUTURAIS E ENGENHARIA LTDA - EPP

Fiscalização da Obra: NEREU PIZAIA NETO 129.768-D/PR

Fiscal: FABIO BAHL OLIVEIRA

Substituto: 89.429-D/PR

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.

Esta portaria passa a vigorar na presente data

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Diretor Geral da Paraná Edificações

4010/2020

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 034/2020 **D at a:** 16/01/20 **Iníc io:** 10/02/20 **Pra zo:** 180di as

Contra to: CA 19/2772 **Valor:** R\$ 520.150,85 **Objeto:** REPAROS

Próprio: PENITENCIÁRIA ESTADUAL **Órgão:** SESP

Executor: BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP

Fiscalização da Obra: LEANDRO SALOMÃO PIANA 70.313-D/PR

Fiscal: EDERSON OLIVO DA SILVA

Substituto: 116.109-D/PR

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.

Esta portaria passa a vigorar na presente data

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Diretor Geral da Paraná Edificações

3732/2020

Secretaria da Educação e do Esporte

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 364988 - 17/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2520
Nome do Município: SAO JOAO DO IVAI
Código do Estabelecimento: 267
Nome do Estabelecimento: ARTHUR DE AZEVEDO, C E-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDREINA DE MOURA FERREIRA	149131337PR	391	25200026D001	79	07/01/2020	2019
THÁSSYLA CAMARGO RUFINO	133073930PR	392	25200026D001	79	07/01/2020	2019
STEFANY CRISTINA DE SOUZA	136520229PR	393	25200026D001	79	07/01/2020	2019
MILENA DE KASSIA MATIAS DE SOUZA	134407913PR	394	25200026D001	79	07/01/2020	2019
LOREN KEROLYN VITÓRIO DO COUTO	133957529PR	395	25200026D001	79	07/01/2020	2019
LEONORA DE SOUZA BECA	144829930PR	396	25200026D001	80	07/01/2020	2019
KARINNY DA SILVA LEONELO	140751960PR	397	25200026D001	80	07/01/2020	2019
JULIANE PEREIRA RODRIGUES	136828797PR	398	25200026D001	80	07/01/2020	2019
GABRIEL PIRES SCHUINDT	135417289PR	399	25200026D001	80	07/01/2020	2019
EMÍLIA APARECIDA ALMEIDA	145328322PR	400	25200026D001	80	07/01/2020	2019
DÉBORA CORDEIRO KNUPP	132079730PR	401	25200026D001	81	07/01/2020	2019
CARINE NEVES DOS SANTOS	143081060PR	402	25200026D001	81	07/01/2020	2019
ANDREIA DOS SANTOS OLIVEIRA	87139794PR	403	25200026D001	81	07/01/2020	2019
ANA PAULA BENETON BOSCO	144869303PR	404	25200026D001	81	07/01/2020	2019

SAO JOAO DO IVAI, 17 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): ROMILDE MARIA ALBERTINI
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): EDILSON JOSÉ LOPES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 0456/17 - 01/03/2017

3973/2020

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 364950 - 17/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 764
Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
Código do Estabelecimento: 504
Nome do Estabelecimento: EVOLUCAO, C-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUCIANE MARIA DE OLIVEIRA	85670018	767	07640050C001	68	15/01/2020	2019

FAZENDA RIO GRANDE, 17 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): ELIANE DE FÁTIMA PHOL
Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2019 - 19/08/2019

Nome do(a) Diretor(a): ALISSON MAURICIO DA ROCHA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 19/12/2014

3968/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 364987 - 17/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 11179
 Nome do Estabelecimento: EUROPOTHESE-CENTRO ESTUDOS PROT ODONT
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM PROTESE DENTARIA - 173

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALAOR SERGIO FETT	33573430PR	305	06901117D001	61	06/01/2020	2019
ELTHON RODRIGUES	57465697PR	306	06901117D001	62	06/01/2020	2019
GIANCARLO POZZOLO TOMÉ	7208710SC	307	06901117D001	62	06/01/2020	2019
NICOLE FERNANDA FORNAZARI DA SILVA	101276465PR	308	06901117D001	62	08/01/2020	2019

CURITIBA, 17 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): ANA CLAUDIA DE
 OLIVEIRA BORGES
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2018 - 22/08/2018

Nome do(a) Diretor(a): CATIUSSE DAIANE FERRAZ
 DUCATI
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 11/2016 - 30/11/2016

3962/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 364968 - 17/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 764
 Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
 Código do Estabelecimento: 504
 Nome do Estabelecimento: EVOLUCAO, C-EF M PROFIS N
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CARLA LUIZA DE AMORIM TARIFA	68139503	748	07640050D001	82	15/01/2020	2019
DÉBORA FREIRE DA SILVA	131478534	751	07640050D001	82	15/01/2020	2019
JENIFER FERNANDA FARIA FERREIRA	103769418	752	07640050D001	83	15/01/2020	2019
JESIEL EMERSON WERLICH	66710963	753	07640050D001	83	15/01/2020	2019
JOELMA MARQUES PRAXEDES	603599916	754	07640050D001	83	15/01/2020	2019
JOSIELE FERNANDA SCHIMINOSKI CERQUEIRA	134712422	755	07640050D001	83	15/01/2020	2019
LETICIA LOPES VIEIRA DOS SANTOS	126637004	756	07640050D001	83	15/01/2020	2019
MARCELO VICENTE DIAS	70832585	757	07640050D001	84	15/01/2020	2019
MICHELE DA SILVA MACEDO	82196250	758	07640050D001	84	15/01/2020	2019
ROSANGELA MOREIRA DOS SANTOS DIAS	62295813	759	07640050D001	84	15/01/2020	2019
TAYNA DE SOUZA SILVA	127418020	760	07640050D001	84	15/01/2020	2019
VALERIA ESPOSITO	134166363	761	07640050D001	84	15/01/2020	2019
VERONICA SCHIMINOSKI	69391885	762	07640050D001	85	15/01/2020	2019
KAUANI OKOPNY LOURENÇO	139437624	763	07640050D001	85	15/01/2020	2019
ROSENILDA MARIA REIS	83037350	764	07640050D001	85	15/01/2020	2019
JESSICA MAIARA SCHIMINOSKI CERQUEIRA	124329680	765	07640050D001	85	15/01/2020	2019
BYANE CAROLINE KUSMINSKI DE LARA	132755140	766	07640050D001	85	15/01/2020	2019
LUCIANE MARIA DE OLIVEIRA	85670018	768	07640050D001	86	15/01/2020	2019

FAZENDA RIO GRANDE, 17 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): ELIANE DE FÁTIMA PHOL
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2019 - 19/08/2019

Nome do(a) Diretor(a): ALISSON MAURICIO DA
 ROCHA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 19/12/2014

3969/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 364947 - 17/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 185
 Nome do Estabelecimento: LAMENHA LINS, C E PRES-EM PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS - 961

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELLY BATISTA NOGUEIRA	133949682PR	1356	06900018D003	72	16/01/2020	2019
BRENDHA IWERDOCHLIB DE FREITAS	140361984PR	1357	06900018D003	72	16/01/2020	2019
BRUNA LETICIA MACHADO DOS SANTOS	135092290PR	1358	06900018D003	72	16/01/2020	2019
CAMILA DE MATTOS JUSTUS	134636165PR	1359	06900018D003	72	16/01/2020	2019
FABIANA MILENA EHLERT	522018377SP	1360	06900018D003	72	16/01/2020	2019
GIOVANNA RUELA DE OLIVEIRA	126251041PR	1361	06900018D003	73	16/01/2020	2019
JENIFER DA SILVA	141923234PR	1362	06900018D003	73	16/01/2020	2019

KARIN MARCELA ALMEIDA TRINDADE	140965162PR	1363	06900018D003	73	16/01/2020	2019
LUANA CAROLINE DE LARA CASTRO	136701169PR	1364	06900018D003	73	16/01/2020	2019
PALOMA CAMPILONGO DE ALMEIDA	126984758PR	1365	06900018D003	73	16/01/2020	2019
THAYLA NICOLE DE SOUZA PAZ	137272636PR	1366	06900018D003	74	16/01/2020	2019
THAYLA VICTORIA NUNES	144349997PR	1367	06900018D003	74	16/01/2020	2019

CURITIBA, 17 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): ALVARO AUGUSTO
CASTRO DUARTE FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1234/2019 - 10/10/2019

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ SCREMIN FILHO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

3965/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 364946 - 17/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 185
Nome do Estabelecimento: LAMENHA LINS, C E PRES-EM PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA RONCHI SAMPAIO	137091062PR	1311	06900018D003	63	14/01/2020	2019
BIANCA ISABELA BORJÃO CESAR DE ALMEIDA	580299636SP	1312	06900018D003	63	14/01/2020	2019
BRENDA CARLA DA SILVA	140723355PR	1313	06900018D003	63	14/01/2020	2019
BRUNA PEREIRA BIDOIA	146534678PR	1314	06900018D003	63	14/01/2020	2019
CAMILA NAYARA BUENO	146007716PR	1315	06900018D003	63	14/01/2020	2019
CARLOS EDUARDO BOVOLIN DE SOUZA	127609322PR	1316	06900018D003	64	14/01/2020	2019
CASSIA BOLDUAN	129856432PR	1317	06900018D003	64	14/01/2020	2019
ELLEN FATIMA DA CRUZ	126929714PR	1318	06900018D003	64	14/01/2020	2019
ELOISA BUENO DE OLIVEIRA	133669744PR	1320	06900018D003	64	15/01/2020	2019
EMILY DA SILVA MOTA	130884458PR	1321	06900018D003	65	15/01/2020	2019
FABRICIO BOVOLIN DE SOUZA	127609349PR	1322	06900018D003	65	15/01/2020	2019
FELIPE AUGUSTO XAVIER DA SILVA	140362956PR	1323	06900018D003	65	15/01/2020	2019
FERNANDA CHARNESKI FERREIRA DA SILVA	134114134PR	1324	06900018D003	65	15/01/2020	2019
GUIDO ANTONIO CORREA ESSENFELDER DE AZEVEDO	107380850PR	1325	06900018D003	65	15/01/2020	2019
GUILHERME BUENO DE OLIVEIRA	133669795PR	1326	06900018D003	66	15/01/2020	2019
HELENA FERNANDA SANTOS	139727550PR	1327	06900018D003	66	15/01/2020	2019
IGOR GUSTAVO FABRICIO SILVA	145562163PR	1328	06900018D003	66	15/01/2020	2019
ISABELLA GUERRA GUEDES	20070390MT	1329	06900018D003	66	15/01/2020	2019
JEAN CARLOS DE SOUZA	138911470PR	1330	06900018D003	66	15/01/2020	2019
JULIANA ANDRIELLE RIBEIRO SCHEREIDER	127061017PR	1331	06900018D003	67	15/01/2020	2019
LEONARDO MELLO BRUSTOLIN	133211110PR	1332	06900018D003	67	15/01/2020	2019
LEONARDO WINICIUS BUENO NEVES OLIVEIRA	607980916SP	1333	06900018D003	67	15/01/2020	2019
LUCAS GROCHOVSKI CORDEIRO	111109680PR	1334	06900018D003	67	15/01/2020	2019
LUIZ GUSTAVO GONÇALVES DA COSTA E SILVA	137371855PR	1335	06900018D003	67	15/01/2020	2019
MARINA RAYANE DA SILVA	139411110PR	1336	06900018D003	68	15/01/2020	2019
MORGANA WILLUMSEN PORRAT	126873239PR	1337	06900018D003	68	15/01/2020	2019
NILSON ELIZEU GONÇALVES DE BRITO	148924570PR	1338	06900018D003	68	15/01/2020	2019
PEDRO DE LIMA TEREZIN	131153910PR	1339	06900018D003	68	15/01/2020	2019
REBECA ALINE FRANCA DE SOUZA	135944661PR	1340	06900018D003	68	15/01/2020	2019
VICTORIA VENSESLAU CAVALHEIRO	109670049PR	1341	06900018D003	69	15/01/2020	2019
AMANDA FANINI FRANCA	132234434PR	1342	06900018D003	69	15/01/2020	2019
MARCOS BOSSONI DE OLIVEIRA	131381964PR	1343	06900018D003	69	15/01/2020	2019
MARIA EDUARDA PORTELA OLIVA	136046560PR	1344	06900018D003	69	15/01/2020	2019
MARIÁH RIGO RIBEIRO	137834774PR	1345	06900018D003	69	15/01/2020	2019
AKIRA TAKABATAKE	149705244PR	1346	06900018D003	70	16/01/2020	2019
NATAN RODRIGUES SOARES	133888888PR	1347	06900018D003	70	16/01/2020	2019
SABRINA GRAZIELI GOMES VENANCIO	139985044PR	1348	06900018D003	70	16/01/2020	2019
YASMIN BARBOSA DOMINGUES	133355472PR	1349	06900018D003	70	16/01/2020	2019
LIGIA ISABELLE RIBEIRO	136651161PR	1350	06900018D003	70	16/01/2020	2019
BARBARA LOHANA CORREIA	130350690PR	1351	06900018D003	71	16/01/2020	2019
GIOVANA RIBEIRO BEGHETTO	141499076PR	1352	06900018D003	71	16/01/2020	2019
ALEXIA LIMA DOS SANTOS	138029581PR	1353	06900018D003	71	16/01/2020	2019
MARCIELY VITÓRIA MENDES SCHULER	141494384PR	1354	06900018D003	71	16/01/2020	2019
AMANDA CRISTYNA LIPPAUS HERRERA	109000019PR	1355	06900018D003	71	16/01/2020	2019

CURITIBA, 17 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): ALVARO AUGUSTO
CASTRO DUARTE FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1234/2019 - 10/10/2019

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ SCREMIN FILHO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

3963/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 364948 - 17/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 3842
Nome do Estabelecimento: LEONCIO CORREIA, C E-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - 991

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ARIELLE DE SOUZA MELZER CADAMURO	109668559PR	1883	06900384D004	72	16/01/2020	2019
ELIZANDRA CRISTINE DOS SANTOS SOUZA	93414403PR	1884	06900384D004	73	16/01/2020	2019
JACKSON LIMA DE ALMEIDA	89193559PR	1885	06900384D004	73	16/01/2020	2019
LAFAYETE FERNANDES MAIA CRUZ	103159164PR	1886	06900384D004	73	16/01/2020	2019
LERYANE KRUG DOS SANTOS	94523257PR	1887	06900384D004	73	16/01/2020	2019
MARCELO MASCARO	75319495	1888	06900384D004	73	16/01/2020	2019
MARILZE SLOCIK SANTOS	103254841PR	1889	06900384D004	74	16/01/2020	2019
MAYCON ALEXANDRE DIAS	109068640PR	1890	06900384D004	74	16/01/2020	2019
NAYARA LORENA SIMONATTO OBLADEN	100771861PR	1891	06900384D004	74	16/01/2020	2019
PRISCILA KLAUCK RIBEIRO	108307153PR	1892	06900384D004	74	16/01/2020	2019
RAFAEL VINICIUS OLIVEIRA LUIZ	123412249PR	1893	06900384D004	74	16/01/2020	2019
ROSEMAR CORDEIRO DOS SANTOS	88129970PR	1894	06900384D004	75	16/01/2020	2019
RUBIA WALTRICK JUSKI	68947260PR	1895	06900384D004	75	16/01/2020	2019
SILVIA CRISTINA MARIANO DA SILVA	66983358PR	1896	06900384D004	75	16/01/2020	2019
WILLIAN KAUE ZANINI	102687221PR	1897	06900384D004	75	16/01/2020	2019

CURITIBA, 17 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): GIOVANNA ANDRADE
SCHILIPACH MAINGUE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 628/2016 - 11/04/2016Nome do(a) Diretor(a): MARCELLO MONTEIRO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 2578/19 - 22/07/2019

3966/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 364970 - 17/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 2438
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
TIAGO ALVES DE SOUZA	89190924PR	1523	25700243D003	70	16/01/2020	2019

SAO JOSE DOS PINHAIS, 17 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): GUILHERME FELIPE DE
OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO ADM 001/2019 -
23/07/2019Nome do(a) Diretor(a): PRISCILLA DA SILVA
VERRONE
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO ADM 002/2019 -
23/07/2019

3975/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 364969 - 17/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 168
Nome do Estabelecimento: POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - 1228

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA RODRIGUES NUNES MARTINS	78119691PR	2058	13800016D005	12	13/01/2020	2019
ANE CAMILA AMORIM OLHOS TEMPORINI	405362481SP	2059	13800016D005	12	13/01/2020	2019
DIENIFFER GONÇALVES LOUZANO	124978157PR	2060	13800016D005	12	13/01/2020	2019
EDILENE GONÇALVES DE LIMA VODINCIAR	42999792PR	2061	13800016D005	12	13/01/2020	2019
ELIZANGELA HIDEKI MATSUMOTO	51118405PR	2062	13800016D005	13	13/01/2020	2019
ERICA REGINA LEITE	67535243PR	2063	13800016D005	13	13/01/2020	2019
ÉRICA VALÉRIA DE PAULA	143503500PR	2064	13800016D005	13	13/01/2020	2019
FABIO DOUGLAS SANTOS	52892414PR	2065	13800016D005	13	13/01/2020	2019
ÍNDIRA DA SILVA PAPALIA	8100770703RS	2066	13800016D005	13	13/01/2020	2019
INGRID STEFANI SUELEN ARRUDA DE MAGALHÃES	1847222MS	2067	13800016D005	14	13/01/2020	2019
IRENE APARECIDA PAVIANI	34773670PR	2068	13800016D005	14	13/01/2020	2019
IZABEL AUGUSTA DE LIMA FERREIRA	20191139SP	2069	13800016D005	14	13/01/2020	2019
JULIANA DA SILVA CAETANO ROCHA DOS SANTOS	99008520PR	2070	13800016D005	14	13/01/2020	2019
LUCILA VANDA DE BARROS	51701895PR	2071	13800016D005	14	13/01/2020	2019
MARIA DE JESUS OLIVEIRA GÓBBI	36749148PR	2072	13800016D005	15	13/01/2020	2019
MARLI ALVES FONSECA DA SILVA	251139864SP	2073	13800016D005	15	13/01/2020	2019
MATILDE DE ALMEIDA PRADO	60492466SP	2074	13800016D005	15	13/01/2020	2019

MIRIAN RAMOS	101691373PR	2075	13800016D005	15	13/01/2020	2019
NATÁLIA MARIA DE MORAES	132280932PR	2076	13800016D005	15	13/01/2020	2019
NICOLY OLIVEIRA DA SILVA	139864891PR	2077	13800016D005	16	13/01/2020	2019
PATRICIA DE SOUZA SANTANA	104936423PR	2078	13800016D005	16	13/01/2020	2019
PAULA KARINA SILVA AQUINO FRAMARTINO	7031526PA	2079	13800016D005	16	13/01/2020	2019
RITA DE CÁSSIA SANTOS PEREIRA	74050026PR	2080	13800016D005	16	13/01/2020	2019
SILVANE APARECIDA DA SILVA VALÉRIO	108680822PR	2081	13800016D005	16	13/01/2020	2019

LONDRINA, 17 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): TEREZA RUFINO DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1507/2014 - 20/10/2014

Nome do(a) Diretor(a): ANTONIO CARLOS DE CAMARGO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

3970/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 364949 - 17/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 4440
Nome do Estabelecimento: SILVESTRE KANDORA, C E PE-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BRESSANY MARRARA MUNIZ	132720592PR	119	06900444D001	24	16/01/2020	2019
CAROLINE DOS SANTOS	145583071PR	120	06900444D001	24	16/01/2020	2019
GABRIEL ANTUNES MELZER JONACK	134086815PR	122	06900444D001	24	16/01/2020	2019
GABRIELLE CASTELAN ROCHA	141742000PR	123	06900444D001	25	16/01/2020	2019
HANNA LOUISE ILENA NEDOCHEKTO	137779862PR	124	06900444D001	25	16/01/2020	2019
MARIANE APARECIDA DAL BOSCO	125992625PR	125	06900444D001	25	16/01/2020	2019
PÂMELA MARTINS BISCAIA	147583729PR	126	06900444D001	25	16/01/2020	2019
VITOR ALEXANDRE ORIGE DA MAIA	150520479PR	127	06900444D001	25	16/01/2020	2019
SABRINA VILAS BOAS	139294009PR	128	06900444D001	26	16/01/2020	2019
LUANA VIEIRA DA SILVA	135113581PR	129	06900444D001	26	16/01/2020	2019

CURITIBA, 17 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): JOSÉ AGUSTINHO KUCHLA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 670/2017 - 10/03/2017

Nome do(a) Diretor(a): BOANERGES ZULMIREN
ELIAS NETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 03/03/2016

3967/2020

1ANEXO A PORTARIA N. 9/20 DE 13/01/2020

NOME	RG	PIS/PASEP	MUNICIPIO	RESCISAO
MARLENE PELENTIR CAMARGO	005817346-0	12463626706	GUARAPUAVA	19/12/2019
BALBINA DO CARMO MARTINS	003853466-1	18046521049	JARDIM ALEGRE	16/12/2019
EDINA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA	002110565-1	12463405041	SANTO ANTONIO DA PLATINA	06/01/2020
TEREZA SALETE HEITKOETTER	003623626-4	18046396899	GUARATUBA	13/01/2020
ROSINEIA PIRES CRUZ	005213188-0	12314722762	IPORA	06/01/2020

TOTAL DE RESCISAOES IMPRESSAS: 5

3795/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 233/2020 – GS/SEED

Súmula: Designa servidor para atuar na Superintendência Geral do Esporte – SGE.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, considerando o disposto no Decreto n.º 2.498, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição n.º 10.504, em 21 de agosto de 2019, pelo qual foi criada a Superintendência Geral do Esporte – SGE, subordinada à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, e o contido no processo n.º 16.195.182-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, com fundamento no Decreto n.º 2.498, de 2019, o servidor **Valdir Bento de Carvalho**, RG n.º 1.645.377-4, para atuar na Superintendência Geral do Esporte – SGE até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Assinado eletronicamente

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

3720/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 234/2020 – GS/SEED

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;
- a Lei Complementar Estadual n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Paraná;
- a Lei Complementar Estadual n.º 103, de 15 de março de 2004, que instituiu e dispõe sobre o Plano de Carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná;
- a Deliberação n.º 02/2018-CP/CEE/PR, que estabelece normas para a organização escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o período letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2020 nas 15 (quinze) instituições de ensino da rede pública estadual de Educação Básica com oferta exclusiva de Educação em Tempo Integral, listadas no Anexo I desta Resolução.

Art. 2.º O Calendário Escolar para o ano de 2020, constante do Anexo II desta Resolução, fica assim definido:

I - Atividades docentes:

a) Estudo e Planejamento: dias 03 a 07/02/2020 e 11/09/2020.

b) Fechamento do ano letivo: 18/12/2020.

Parágrafo único. A carga horária utilizada para as atividades mencionadas nas alíneas “a” e “b” não poderá ser utilizada para o cômputo dos 200 (duzentos) dias e das horas de tempo integral para o estudante, como determina a Lei n.º 9.394, de 1996.

II - 1.º semestre: de 03/02/2020 até 03/07/2020.

III - 2.º semestre: de 20/07/2020 até 18/12/2020.

IV - Início das aulas: 10/02/2020.

V - Término das aulas: 17/12/2020.

VI - 1.º Trimestre: de 10/02/2020 a 19/05/2020.

VII - 2.º Trimestre: de 20/05/2020 a 10/09/2020.

VIII - 3.º Trimestre: de 14/09/2020 a 17/12/2020.

IX - Recessos para os estudantes: 24 a 26/02/2020; 20/04/2020; 12/06/2020; 06 a 19/07/2020; 13/10/2020.

X - Férias para os estudantes: 02/01/2020 a 09/02/2020; 21/12/2020 a 31/12/2020.

XI - Férias para os professores: 02/01/2020 a 31/01/2020.

XII - Recessos concedidos aos professores nos termos do art. 32, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 103, de 2004: 24 a 26/02/2020; 20/04/2020; 12/06/2020; 06 a 19/07/2020; 13/10/2020; 21 a 31/12/2020.

Art. 3.º Os feriados municipais deverão atender às leis e/ou decretos municipais.

Art. 4.º Caberá aos Chefes dos Núcleos Regionais de Educação articular e pactuar com os municípios pertencentes à sua jurisdição, calendário escolar unificado para escolas estaduais e de cada município para atender especificidades locais, desde que sejam atendidas as datas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 5.º Para qualquer caso de interrupção do ano letivo definido por esta Resolução, independentemente da razão, deverá ser providenciada a devida reposição para o efetivo cumprimento da exigência legal.

Art. 6.º Nas instituições de ensino o tempo do recreio não poderá ser utilizado para integralização de carga horária letiva.

Art. 7.º A instituição de ensino deverá afixar o Calendário Escolar em local visível e acessível ao público.

Art. 8.º As instituições de ensino somente poderão considerar encerrado o período letivo após o cumprimento integral do Calendário Escolar aprovado.

Art. 9.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.º 234/2020 – GS/SEED

Instituições de ensino com oferta exclusiva de Educação em Tempo Integral em 2020

Nº	NRE	Município	Instituição de Ensino
01	Assis Chateaubriand	Jesuítas	CE Humberto de Alencar Castelo Branco
02	Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	CE Padre Anchieta
03	Campo Mourão	Barbosa Ferraz	CE Machado de Assis de Barbosa Ferraz
04	Curitiba	Curitiba	CE João Bettega
05	Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	CE Monsenhor Guilherme
06	Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	CE Pioneiros
07	Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	CE José Marcondes Sobrinho
08	Laranjeiras do Sul	Cantagalo	CE Professora Elenir Linke
09	Laranjeiras do Sul	Quedas do Iguaçu	CE José de Anchieta
10	Loanda	Santa Cruz do Monte Castelo	CE Soldado Constantino Marochi
11	Londrina	Londrina	CE Dário Vellozo
12	Pato Branco	Mangueirinha	CE Professora Hercília França do Nascimento
13	Umuarama	Umuarama	CE Professora Hilda Trautwein Kamal
14	Umuarama	Altônia	CE Malba Tahan
15	Pitanga	Pitanga	CE Professora Julia H. de Souza

ANEXO II DA RESOLUÇÃO N.º 234/2020 - GS/SEED

CALENDÁRIO ESCOLAR – INSTITUIÇÕES COM OFERTA EXCLUSIVA EM TEMPO INTEGRAL - 2020

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Férias	Recessos	Ferriados
Fechamento do Trimestre		Início/término das aulas
Resultado/Fechamento do ano letivo		Estudo e Planejamento

Férias/Recessos Docentes	
Janeiro/Férias - 30 dias	Outros recessos - 3 dias

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

Fevereiro/Recessos - 3 dias	Dezembro/Recessos - 10 dias
Julho/Recessos - 14 dias	Total = 60 dias
Férias/Recessos Discentes	
Janeiro/Férias - 30 dias	Julho/Recessos - 14 dias
Fevereiro/Férias - 4 dias	Dezembro/Férias - 10 dias
Outros recessos - 8 dias	Total = 68 dias

Avaliação Trimestral	
1º Trimestre - 10/02 a 19/05 → 65 dias letivos	
2º Trimestre - 20/05 a 10/09 → 69 dias letivos	
3º Trimestre - 14/09 a 17/12 → 66 dias letivos	
Total = 200 dias letivos	

Observações	
1. Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes. Deliberação nº 02/2018 - CEE/PR.	
2. O dia do Professor será comemorado em recesso antecipado no dia 13 de Outubro.	
3. Os dias 15 de Maio, 20 e 21 de Julho são substituição aos dias de Estudo e Planejamento concentrados no mês de Fevereiro.	
4. No dia 7 de Agosto se comemora o Dia do Funcionário de Escola.	
5. No dia 11 de Agosto se comemora o Dia do Estudante.	
6. No dia 28 de Outubro se comemora o Dia do Servidor Público.	
7. No dia 20 de Novembro se comemora o Dia da Consciência Negra.	
8. Não estão previstos os feriados municipais.	

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

1 Jan - Ano Novo	21 Abr - Tiradentes	7 Set - Independência	2 Nov - Finados	25 Dez - Natal
10 Abr - Paixão	1 Mai - Dia do Trabalho	12 Out - N. Sra. Aparecida	15 Nov - Proclamação da República	
12 Abr - Páscoa	11 Jun - Corpus Christi	15 Out - Dia do Professor	19 Dez - Emancipação Política do Paraná	

3796/2020

Secretaria da Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: 00003/2020 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 29/01/2020 16:30 Afixada em: 16/01/2020

01) RELATOR(A) JULIANO EDUARDO LIRANI

PAF: 6628792-0
AUTO POSTO BORBA GATO LTDA./ EDUARDO PEREIRA SILVA
Representante: JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ
Recurso: Ordinário

PAF: 6628959-1
L.W. TEIXEIRA DE LIMA - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS /
LEDEAN WELLINGTON TEIXEIRA DE LIMA
Representante: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA
Recurso: Reexame necessário

02) RELATOR(A) RAFAEL SOCZEK DE ARAÚJO GOMES

PAF: 6628258-9

MILL INDÚSTRIA DE SERRAS LTDA.
Procurador(es): LUÍS ALBERTO HEBERLE
Representante: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA
Recurso: Ordinário

PAF: 6628364-0
B2W COMPANHIA DIGITAL
Procurador(es): FERNANDO DE BULHÕES SANTOS
Representante: AQUILÉA ADRIANA MORESCO
Recurso: Ordinário

03) RELATOR(A) ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO

PAF: 6625414-3
REFRIKO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.
Procurador(es): WILLIAM ROBERT NAHRA FILHO
Representante: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA
Recurso: Ordinário

PAF: 6627142-0
KAROLINE ZAK STAROSTIK
Representante: SANDRO COUTO
Recurso: Ordinário

3706/2020

RESOLUÇÃO N. 7/2020

Substituição do Corregedor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda por motivo de férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, resolve:

Designar o Corregedor Cláudio Carlos Welzweil, RG n. 3.941.149-0 para a função de Corregedor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, no período de 20/1/2020 a 31/1/2020, por motivo de gozo de férias regulamentares da titular Ana Gláucia Piegas.

Curitiba em 10 de janeiro de 2020.

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

4012/2020

RESOLUÇÃO SEFA Nº 011/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019 e, tendo em vista o contido no protocolo digital nº 16.285.013-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a designação dos servidores JOSÉ APARECIDO DA SILVA, RG nº 63439568, CARINA BUDIACK DIAS, RG nº 85006690 e SORAYA DE FATIMA OLIVEIRA ROESSLE, RG nº 18450011, para atuarem respectivamente nas áreas Financeira, Orçamentária e de Recursos Humanos do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, vinculado à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, constante no art. 9º, da Resolução SEFA 674/2019, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Curitiba, 15 de janeiro de 2020.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

4018/2020



Para acessar a área restrita você precisa se identificar preenchendo os campos abaixo com a chave do SENTINELA:

Usuário

Senha

Versão 1.7.2 

Sistema de Publicações Oficiais

Mais segurança,

mais agilidade e economia.

Modernidade ao alcance de um clique.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA nº 017/2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019 e considerando,

- a Lei nº 9.434, de 04 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências;

- a Lei nº 10.211, de 23 de março de 2001, que altera dispositivos da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997 e dispõe sobre remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento, atribuindo ao Ministério da Saúde a definição de normas regulamentares quanto à triagem de doadores com relação à transmissão de doenças;

- o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997;

- a Portaria de Consolidação nº 04/2017 GM/MS, que aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes;

- o art. 7º, VII da referida Portaria, que estabelece como competência das Secretarias Estaduais de Saúde ou do Distrito Federal, designar os membros das Câmaras Técnicas Estaduais de composição obrigatória para todas as modalidades de transplantes realizadas naquele Estado, exceto para Transplantes de Células-tronco Hematopoiéticas de TCTH, que é opcional, com, no mínimo, três membros para cada órgão/ tecido, designados pelo Secretário Estadual ou do Distrito Federal, escolhidos entre especialistas da área afim, transplantadores ou não, e incluindo pelo menos um representante de serviço público e/ou de ensino que realize transplante para cada câmara técnica de órgão ou tecido; e

- a Resolução SESA nº 679/2010 que criou, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, as Câmaras Técnicas Estaduais de Transplantes, além de outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar para biênio 2020/2021 no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde a Câmara Técnica Estadual de Transplante Hepático.

Art. 2º Designar, a contar da publicação desta Resolução, a atuar junto a Secretaria de Estado da Saúde os seguintes membros para constituição da Câmara Técnica Estadual de Transplante de Fígado:

Profissional	Função	Serviço
Arlene Terezinha Cagol Garcia Badoch	Coordenadora do SET/PR	Sistema Estadual de Transplantes do Paraná
Heitor de França Borges	Médico Nefrologista do SET/PR	Sistema Estadual de Transplantes do Paraná
Alexandre Coutinho Teixeira de Freitas	Cirurgião do Aparelho Digestivo	Hospital de Clínicas/UFPR
Kátia Cristina Kampa	Hepatologista	Hospital de Clínicas/UFPR
Matheus Martin Macri	Cirurgião do Aparelho Digestivo	Hospital e Maternidade Angelina Caron
Mauro Roberto Duarte Monteiro	Gastroenterologista e Hepatologista	Hospital e Maternidade Angelina Caron
Eduardo José Brommelstroet Ramos	Cirurgião do Aparelho Digestivo	Hospital Nossa Senhora das Graças
Alcindo Pissais Júnior	Gastroenterologista	Hospital Nossa Senhora das Graças
Nertan Luiz Tefilli	Cirurgião do Aparelho Digestivo	Hospital São Vicente de Curitiba
Fabiana Ligia Lora Campos	Gastroenterologista e Hepatologista	Hospital São Vicente de Curitiba
Fabio Silveira	Cirurgião Geral	Hospital Nossa Senhora do Rocio
Cassia Regina Sbrissia Silveira	Gastroenterologista e Hepatologista	Hospital Nossa Senhora do Rocio
Luis Cesar Bredt	Cirurgião Geral	União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer
Lilian Cabral Pereira dos Santos	Hepatologista	União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer
		Câncer
Andre Cosme de Oliveira	Cirurgião Geral	Hospital Santa Rita
Carolina Cortezzi Ribeiro do Nascimento	Gastroenterologista	Hospital Santa Rita

Giovana Camargo de Almeida	Cirurgiã Pediátrica	Hospital Pequeno Príncipe
Daniela Donha Ouno	Hepatologista Pediátrica	Hospital Pequeno Príncipe

Art. 3º Definir que a coordenação da Câmara Técnica de que trata esta Resolução fique a cargo do Coordenador do Sistema Estadual de Transplantes do Paraná, como membro nato.

Art. 4º Estabelecer que a Câmara Técnica Estadual de que trata esta Resolução terá caráter consultivo e será convocada pelo Sistema Estadual de Transplantes do Paraná, de acordo com a demanda.

Art. 5º Definir que a cada 02 (dois) anos, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos membros não natos da referida Câmara Técnica devem ser substituídos.

Art. 6º Determinar que seja de responsabilidade do Sistema Estadual de Transplantes do Paraná a viabilização dos meios para o pleno funcionamento da Câmara Técnica Estadual.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de janeiro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

3896/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Resolução nº 012/2020

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Anexo V da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, pela Resolução 039/2019-SEJUF, **RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Resolução 001/2020.

Art. 2º - Publique-se.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Adayr Cabral Filho

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF

3739/2020

Resolução nº 013/2020

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Anexo V da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, pela Resolução 039/2019-SEJUF, tendo em vista o contido no **Protocolo nº 15.394.827-5**, **RESOLVE:**

Art. 1º. - **Arquivar** os autos de processo sindicante acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidores da SEJUF.

Art. 2º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Adayr Cabral Filho

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF

3919/2020

Resolução nº 014/2020

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Anexo V da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, pela Resolução 039/2019-SEJUF e com base no art. 5º, inc LV, da Constituição Federal e no art. 314 da Lei nº 6.174/1970, acatando na íntegra o Relatório Final do **Protocolo nº 15.741.625-1, RESOLVE:**

1º. - **APLICAR** a penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias ao servidor **LEANDRO BITENCOURT, RG nº 7.747.857-4** e ao servidor **CARLOS EDUARDO BALADELLI SCHELBAUER, RG Nº 7.747.787-0**, a penalidade de suspensão por 60 (sessenta) dias, ambas a serem convertidas em multa, na base de cinquenta por cento por dia de vencimento ou remuneração, obrigando, neste caso, o servidor a permanecer no serviço nos termos do artigo 293, §5 da Lei n.º 6.174/70, tendo que restou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte dos servidores da SEJUF.

2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Adayr Cabral Filho

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF

3926/2020

RESOLUÇÃO nº 298/2019

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo anexo V, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.416, de 23 de maio de 2019, e na Resolução nº 039/2019-SEJUF, **Resolve:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo simplificado, regulamentado pelo Edital nº 01/2019 – SEJUF, que visa à contratação temporária de candidatos às funções de Administrador, Assistente Social, Contador, Economista, Estatístico, Pedagogo, Profissional de Tecnologia da Informação (TI), Psicólogo e Sociólogo, em conformidade com o contido nos Anexos I e II do Edital nº 04/2019 – SEJUF, de 02 de dezembro de 2019

Art. 2º - Publique-se.

Curitiba, 3 de dezembro de 2019.

Adayr Cabral Filho

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

3736/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF

Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER

RESOLUÇÃO Nº 368/2020

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei 18.766 de 01 de maio de 2016 que fixa os valores do Piso Salarial no Estado do Paraná e sua política de valorização;

Considerando a divulgação das informações, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, dos índices do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do ano de 2019 e do Produto Interno Bruto - PIB de 2018 nos valores de 4,48% e 1,32% respectivamente.

Considerando a política de valorização da Lei 18.766 de 01 de maio de 2016, que dispõe o reajuste baseado na variação do INPC brasileiro do ano anterior (4,48%), de janeiro a dezembro, com aplicação adicional, a título de ganho real, da variação real do PIB nacional observado dois anos antes (1,32%).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de reajuste do Piso Salarial do Estado do Paraná, com o índice de 5,86%, a serem aplicados aos empregados nas categorias profissionais enumeradas na referida Lei, Grandes Grupos 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 da Classificação Brasileira de Ocupações, com fundamento no inciso V do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 103, de 14 de julho de 2000, a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme a seguir:

I - GRUPO I - R\$ 1.383,80 (mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) com o valor hora de R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) para os Trabalhadores Agropecuários, Florestais e da Pesca, correspondentes ao Grande Grupo 6 da Classificação Brasileira de Ocupações;

II - GRUPO II - R\$ 1.436,60 (mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) com o valor hora de R\$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos) para os Trabalhadores de Serviços Administrativos, Trabalhadores dos Serviços, Vendedores do Comércio em Lojas e Mercados e Trabalhadores de Reparação e Manutenção, correspondentes aos Grandes Grupos 4, 5 e 9 da Classificação Brasileira de Ocupações;

III - GRUPO III - R\$ 1.487,20 (mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) com o valor hora de R\$ 6,76 (seis reais e setenta e seis centavos) para os Trabalhadores da Produção de Bens e Serviços Industriais, correspondentes aos Grandes Grupos 7 e 8 da Classificação Brasileira de Ocupações;

IV - GRUPO IV - R\$ 1.599,40 (mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) com o valor hora de R\$ 7,27 (sete reais e vinte e sete centavos) para os Técnicos de Nível Médio, correspondentes ao Grande Grupo 3 da Classificação Brasileira de Ocupações.

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de janeiro de 2020.

José Toaldo Filho

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

Resolução 368/2020

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP-PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRT
SEJUF	SEJUF/FOMENTO

Curitiba, 13 de janeiro de 2020.

Publique-se.

3713/2020

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

RESOLUÇÃO N.º 015/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987, combinado com o Decreto Estadual n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e com Decreto Estadual n.º 09, de 1º de janeiro de 2019, a pedido da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da SESP e conforme protocolo n.º 16.155.155-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, com fulcro no art. 307 da Lei 6.174/1970, Processo de Sindicância, com vistas a apurar possíveis irregularidades relativas à conduta, bem como as responsabilidades funcionais de servidores desta pasta, relatadas em denúncia no protocolo retromencionado.

Art. 2º. Designar servidoras Maria Regina Mariani de Souza Azevedo, RG13.000.140-8/PR, ocupante do cargo de Agente Profissional- QPPE, como Presidente; Zeni Aparecida Dzembaty Pereira de Andrade, RG 4.348.933-0/PR, ocupante do cargo de Agente Profissional - QPPE, como Membro; Caroline Guimarães Pançardes da Silva Marangoni, RG 12.874.610-2/PR, ocupante do cargo de Agente Profissional- QPPE, como Membro; todos da Secretaria Estadual de Segurança Pública para, sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão Processante.

Art. 3º. O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 310 da Lei Estadual n.º 6174/1970.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

3749/2020

RESOLUÇÃO N.º 016/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 1533, de 31 de maio de 2019, e o contido no protocolo nº 16.324.031-9;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Resolução N.º 001/2020, publicada no DIOE nº 10.600 em 08 de janeiro de 2020.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

3934/2020

RESOLUÇÃO N.º 017/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887 de 20 de Dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 1416 de 23 de Maio de 2019, Decreto Estadual nº 1533 de 31 de maio de 2019, conforme protocolo nº 16.035.797-5,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir, na Comissão de Sindicância instaurada pela Resolução nº 006/2020, as servidoras Leonice Souza de Ornelas, RG 3.278.391-0/PR, ocupante do cargo de Perito Criminal - QPPO, e a servidora Maria Cristina Cordeiro, RG 13.694.150-0/PR, ocupante do cargo Perito Oficial - QPPO, pelos servidores Marcelo Malaghini, RG 4.335.520-1, ocupante do cargo de Perito Oficial - QPPO, e Francisco da Silva Martins, RG 12.886.397-4, ocupante do cargo de Perito Oficial - QPPO, em atendimento à solicitação contida no Despacho Corregedoria Polícia Científica Paraná.

Art. 2º. O presente procedimento disciplinar deverá ter seus prazos reestabelecidos e ser iniciado dentro de 03 (três) dias, contados da substituição dos membros da Comissão, a fluir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 316, da Lei Estadual n.º 6174/1970.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

3994/2020

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - DEPEN

PORTARIA N.º 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, com fulcro na Resolução 008/2019 - SESP de 02 de janeiro de 2019, no Decreto nº. 0155 de 14 de janeiro de 2019 e no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº. 233 de 12 de agosto de 2016, considerando o contido no protocolo 16.292.116-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Implementar o Complexo Social de Campo Mourão.

Art. 2º. Os complexos Sociais serão gestores e terão ascensão hierárquica junto ao Patronato, Escritório Social e Central de Penas Alternativas.

Art. 3º. O Complexo Social de Campo Mourão ficará responsável pelo planejamento, organização e execução de todas as atividades relacionadas a ressocialização dentro do sistema penitenciário na respectiva localidade.

Curitiba, 06 de janeiro de 2109

Francisco Caricati
Diretor do DEPEN

3952/2020

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - DEPEN

PORTARIA N.º 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, com fulcro na Resolução 008/2019 - SESP de 02 de janeiro de 2019, no Decreto nº. 0155 de 14 de janeiro de 2019 e no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº. 233 de 12 de agosto de 2016, considerando o contido no protocolo 16.292.183-5,

RESOLVE:

Art. 1º. Implementar o Complexo Social de Paranavai.

Art. 2º. Os complexos Sociais serão gestores e terão ascensão hierárquica junto ao Patronato, Escritório Social e Central de Penas Alternativas.

Art. 3º. O Complexo Social de Paranavai ficará responsável pelo planejamento, organização e execução de todas as atividades relacionadas a ressocialização dentro do sistema penitenciário na respectiva localidade.

Curitiba, 06 de janeiro de 2109

Francisco Caricati
Diretor do DEPEN

3954/2020

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - DEPEN

PORTARIA N.º 003/2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, com fulcro na Resolução nº. 008/2019 - SESP de 02 de janeiro de 2019, no Decreto nº. 155, de 14 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º do Regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 233, de 12 de agosto de 2016, considerando o disposto no artigo 67, caput e seu §1.º, do Estatuto Penitenciário do Estado do Paraná e de acordo com a indicação da Direção da Colônia Penal Industrial de Maringá - CPIM - Protocolo nº 16.309.147-0:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Técnica de Classificação - CTC da Colônia Penal Industrial de Maringá - CPIM, com mandato de 02 (dois) anos:

Presidente: Osvaldo Messias Machado (membro efetivo) e Julio Cesar Vicente Franco (membro suplente);
Secretário: Leandro Gutierrez da Silva (membro efetivo) e Kelly Cristina das Can-deias Lima Silva (membro suplente);
Divisão de Segurança e Disciplina: Rogério Jorge da Cruz (membro efetivo) e Vaine Gomes (membro suplente);
Divisão de Ocupação e Qualificação: Vitor Tadeu Scaramella;
Psiquiatra: Rui Maques Filho;
Psicólogo: Regina Wrubel;
Assistente Social: Josiane Grasiella Carlet.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, ficando revogada as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de janeiro de 2109

Francisco Caricati
Diretor do DEPEN

3956/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 16.292.979-8**

I. **RECONHEÇO E INDENIZO** o débito decorrente dos serviços prestados pela empresa **EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A** CNPJ 77.338.424/0001-95, na publicação do aviso de licitação no jornal de grande circulação na cidade de Londrina – PR, atendendo as necessidades do DEPEN, em 19/12/2020, contabilizado o valor de **R\$ 373,93 (trezentos e setenta e três reais e noventa e três centavos)** conforme nota fiscal e material publicado em anexo (fls. 09/13), com base na Informação nº. 0023/2020-AJ/SESP, e com fundamento no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 45 da Lei Estadual nº. 8.485/1987 c/c artigo 1º, §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e resolução nº65/2018-SESP;

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 17 de Janeiro de 2020

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução 065/2018 – SESP.

3864/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 15.747.399-9**

I. INDEFIRO, com base no art. 2º, I, do Decreto Estadual nº 3494/2004, nos termos da Informação nº 0016/2020 – AT/SESP, o pedido de indenização por morte em serviço pleiteado pela Sra. APARECIDA MALKO, portadora do RG sob o nº5.175.969, companheira do investigador de polícia 3ª Classe, ANTONIO CARLOS RITA, portador do RG sob o nº 3.707.349-0, tendo em vista que restou constatado que seu falecimento natural decorreu de doença, hipótese de exclusão das indenizações criadas pela Lei nº 14.268/2003.

II. Publique-se;

III. Encaminhe-se à origem para conhecimento e notificação da interessada.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares.
Secretário de Estado da Segurança Pública

3738/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 15.990.638-8**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº4.189, de 25 de maio de 2016, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 8.561, de 20 de dezembro de 2017, e nos termos da Informação nº 0017/2020 – AT/SESP, a realização do Termo de Doação do veículo TOYOTA BANDEIRANTE, placa ADT 9558, ano 1993/1993 e patrimônio 100001910912, ao município de Altônia/PR conforme termo de doação de fls. 25/26.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares.
Secretário de Estado da Segurança Pública

3747/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 14.493.461-0**

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 8.561 de 20 de dezembro de 2017 que alterou o parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189, nos termos da Informação nº 0012/2020 – AT/SESP, a celebração do Termo de Convênio FUNREBOM, a ser

celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública, com intervenção da Polícia Militar do Paraná – PMPR e Comando do Corpo de Bombeiros – CCB, e o Município de Maringá, objetivando a instalação e manutenção de Posto(s) do Corpo de Bombeiros da PMPR e viabilização das atividades do Corpo de Bombeiros no Município, atinentes aos serviços de Segurança Contra Incêndios, Prestação de Serviços de Socorros e de Defesa Civil, nos termos da Minuta de Convênio aposta às fls. 564/571 e Plano de Trabalho de fls. 572/576;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares.
Secretário de Estado da Segurança Pública

3828/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 16.287.124-2**

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 8.561 de 20 de dezembro de 2017 que alterou o parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189, nos termos da Cota Administrativa nº 0120/2020 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por intermédio do Instituto de Identificação do Estado do Paraná – IIPR, e o Município de Guaraci - PR, tendo por objeto a implantação do Posto de Atendimento Totalmente Informatizado – PATI 2, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados e demais certidões à população;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares.
Secretário de Estado da Segurança Pública

3942/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 16.127.584-0**

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto Estadual nº 8.561/2017, que alterou o parágrafo 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 0018/2020 – AT/SESP, a celebração do Termo de Convênio entre o Governo do Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, com intervenção da Polícia Militar do Estado do Paraná, por intermédio do Corpo de Bombeiros e o Município de Cândói/PR, objetivando a instalação e manutenção do Posto do Corpo de Bombeiros e viabilização de suas atividades no referido Município, pelo período de 60 (sessenta) meses a contar da publicação, sem repasse de recursos entre os convenientes e com obrigações delimitadas conforme o Plano de Trabalho (fls. 73/79), o qual APROVO, e as Minutas do Termo de Convênio e Termo de Cessão de Uso – Anexo II (fls. 66/72 e 80/81, respectivamente);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares.
Secretário de Estado da Segurança Pública

4007/2020

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 008-2020

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico
DESI GNAR	Rodrigo Luiz Freitag, RG. 7.946.710-3	DAF/CRH	Como responsável pela Assessoria de Engenharia Ambiental, ficando revogadas as disposições contrárias.

Curitiba, 09 de janeiro de 2020.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

3862/2020

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

PORTARIA INSTITUTO ÁGUA E TERRA Nº 004,, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066/1992 e alterações posteriores, Lei Estadual 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813 de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696, de 27 de julho de 2016.

- Considerando a Resolução CEMA nº 105, de 17 de dezembro de 2019;
- Considerando a Resolução SEDEST nº 068, de 11 de setembro de 2019;
- Considerando o Parecer Jurídico nº 1.583/2019/DIJUR/IAP;
- Considerando o Parecer Técnico nº 273/2019 - DIMAP/DLP.

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a Licença Prévia nº 14.6714, emitida em 04 de setembro de 2019, relativa ao CNPJ 09.399.041/0001-77, referente ao procedimento administrativo protocolado sob nº 15.294.678-3.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor Presidente em exercício do Instituto Água e Terra

3755/2020

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEST/SEIL/SEPL Nº 024/2019

Súmula: Institui Grupo de Trabalho para avaliação do projeto da faixa de infraestrutura - município de Pontal do Paraná.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, designado pelo Decreto Estadual nº 1440, de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e Lei nº 10.066, de 27 de julho de 1992, e o

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, designado pelo Decreto Estadual nº 13, de 2 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019;

O Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes, designado pelo

Decreto Estadual nº 16, de 2 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019;

Considerando o Ofício 1032/2019/Ref.0046.18.0957.85-7 do Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente e de Habitação e Urbanismo, no qual solicita providências para a instituição do Grupo de Trabalho para avaliação do projeto da faixa de infraestrutura no litoral do Paraná,

RESOLVEM:

Art. 1º- Instituir Grupo de Trabalho - GT, composto por técnicos do governo, representantes da Sociedade Civil e Ministério Público, abaixo nominados, para avaliação do projeto da estrada denominada "faixa de infraestrutura", situada no município de Pontal do Paraná.

1. Everton Luiz da Costa Souza - Diretor Presidente do IAP;
2. José Luiz Scroccaro - Diretor Presidente do Águas Paraná;
3. Ednéia Ribeiro Alkamin- SEDEST;
4. Glaucio T.L.Lobo - DER/DT;
5. Roberto Justus - Prefeito de Guaratuba;
6. Clovis Borges - SPVS;
7. Glem R. Guimarães - Diretor Executivo - Observatório de Justiça e Conservação (OJC)
8. Dailey Fischer - Coordenadora Executiva do Observatório Costeiro - OC2;
9. Eduardo Vedor - UFPR;
10. Alexandre Gaio - MPPR/CAOP;
11. Priscila da Mata Cavalcante - MPPR/GAEMA.

Art.2º Os Secretários que subscrevem esta Resolução Conjunta, também compõem o Grupo de Trabalho.

Art.3º. O GT poderá convidar técnicos integrantes de outras Instituições, públicas ou privadas, visando contribuir com os trabalhos.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de dezembro de 2019.

MARCIO NUNES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.

SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

VALDEMAR BERNARDO JORGE

Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

3882/2020

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 001/2020

Súmula: Designa a servidora Rosana Maria Bara Castella, para a função de Secretária Executiva do CEPATUR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO - SEDEST, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1440, de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rosana Maria Bara Castella, RG nº 3.179.227-4, Secretária Executiva do COLIT, para exercer cumulativamente a função de Secretária Executiva do Conselho Paranaense de Turismo - CEPATUR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-PR, 7 de janeiro de 2020.

Marcio Nunes

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

4024/2020

Receita Estadual do Paraná

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 001/2020

Altera a NPF nº 068/2013, que estabelece procedimentos complementares para o Cadastro de Contribuintes do ICMS do Setor de Combustíveis.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do "caput" do art. 9º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º O § 6º do art. 8º da Norma de Procedimento Fiscal nº 68, de 20 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 6º Nos pedidos de inscrição, renovação e de reativação de inscrição estadual e

de alteração de atividade econômica no ramo de comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por TRR - Transportador Revendedor Retalhista - CNAE 4681-8/01, em que o requerente não possui base própria neste Estado em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela ANP, deverá ser exigida a prestação das garantias ao cumprimento das obrigações tributárias futuras, observado o disposto neste artigo.”. (NR).

Art. 2.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data de sua publicação.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 13 de janeiro de 2020.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon,
Diretor da Receita Estadual.

3904/2020

Sociedades de Economia Mista

Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescindindo, o Contrato de Trabalho celebrado entre a COMPAGAS-COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS e JULIO CEZAR DE ALMEIDA, R.G. 4.377.621-5 SSP/PR, motivada por pedido de demissão (PDV), de acordo com o
Ato de Pessoal nº 001/2020, de 15/01/2020.
Curitiba, 15 de janeiro de 2020
Rafael Lamastra Junior

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescindindo, o Contrato de Trabalho celebrado entre a COMPAGAS-COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS e NADIA REGINA PRUCHNIESKY KOENIG, R.G. 5.714.452-1 SSP/PR, motivada por pedido de demissão (PDV), de acordo com o
Ato de Pessoal nº 002/2020, de 15/01/2020.
Curitiba, 15 de janeiro de 2020
Rafael Lamastra Junior

3872/2020

Defensoria Pública do Estado

Procedimento nº 16.316.992-4

DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado para cumprimento de ordem judicial proferida nos autos nº 000294-96.2017.8.16.0014, a qual determina a nomeação de candidata **Luana Oshiyama Barros** aprovada no I Concurso de Servidores da Defensoria Pública Estadual para o cargo de Agente Profissional – função psicóloga para a Região Norte Pioneiro.

Recebida a comunicação, foi servidora nomeada, nos termos da Resolução DPG nº 327/2019, para o cargo na Região Norte Pioneiro, cumprindo-se assim a decisão judicial.

A servidora manifestou interesse em ser lotada nas Comarcas na seguinte ordem de preferência: 1º Cornélio Procópio, 2º Londrina, 3º Curitiba, 4º Maringá, 5º Apucarana, 6º São José dos Pinhais, 7º Guaratuba, 8º Ponta Grossa, 9º Foz do Iguaçu, 10º Cascavel, 11º Guarapuava, 12º Castro, 13º Cianorte, 14º Umuarama, 15º Campo Mourão, 16º Francisco Beltrão e 17º União da Vitória.

É cediço que a lotação de membros e servidores deve atender ao interesse público e, portanto, à necessidade do serviço. Deste modo, verifico que é possível atender, em certo modo, ao mesmo tempo o interesse público e a lista de preferências enviada pela servidora. Para tanto, é conveniente e oportuna a nomeação da servidora na comarca de Curitiba (terceira opção na lista), exercendo suas funções junto ao Centro de Atendimento Multidisciplinar - CAM, vez que se trata de comarca que necessita, assim como outras, do serviço de psicóloga.

Conforme contato com o Departamento de Recursos Humanos, observa-se que há carência de psicólogos em algumas Comarcas.

Entretanto o que deve ser considerado, nesta análise, entre outros fatores, é sobretudo (a) a **proporcionalidade** do número de servidores e psicólogos em relação ao número de demandas e Defensorias atendidas e (b) a **quantidade** e vagas abertas para servidores (inclusive para remoção) em Curitiba até o presente momento.

Neste sentido, conforme tabelas colacionadas abaixo, observa-se que a sede Cornélio Procópio possui o mesmo número de Psicólogos e Defensores Públicos, de igual modo, Londrina por sua vez, encontra-se na proporção de um para um. Por seu turno, a relação Psicólogo - Defensor Público, em Curitiba - CAM, é de aproximadamente 1/5 (um): 5 (cinco) Psicólogos para 41 (quarenta e um) Defensores Públicos.

SEDE/COMARCA	QTD PSICÓLOGOS	QTD DEMAIS SERVIDORES	QTD TOTAL SERVIDORES
APUCARANA	0	2	2
CAMPO MOURÃO	1	7	8
CASCATEL	2	6	8
CASTRO	0	4	4
CIANORTE	0	6	6
CORNÉLIO PROCÓPIO	2	3	5
CURITIBA - 2º GRAU	0	3	3
CURITIBA - ADMINISTRAÇÃO	2	73	75
CURITIBA - JOSÉ BONIFÁCIO	5	24	29
CURITIBA - CMB	1	1	2
CURITIBA - CIC	0	1	1
CURITIBA - CRIMINAL	0	2	2
CURITIBA - INFÂNCIA CÍVEL	1	0	1
CURITIBA - INFÂNCIA INFRACIONAL	0	1	1
FOZ DO IGUAÇU	1	7	8
FRANCISCO BELTRÃO	2	3	5
GUARAPUAVA	1	10	11
GUARATUBA	0	2	2
LONDRINA	5	14	19
MARINGÁ	5	16	21
PONTA GROSSA	1	12	13
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	0	4	4
UMUARAMA	1	6	7
UNIÃO DA VITÓRIA	0	0	0
TOTAL	30	207	237

SEDE/COMARCA	QTD DEFENSORES
APUCARANA	2
CAMPO MOURÃO	2
CASCATEL	3
CASTRO	2
CIANORTE	2
CORNÉLIO PROCÓPIO	2
CURITIBA - 2º GRAU	5
CURITIBA - ADMINISTRAÇÃO	8
CURITIBA - JOSÉ BONIFÁCIO	41
CURITIBA - BOQUEIRÃO	1
CURITIBA - CMB	2
CURITIBA - CIC	2
CURITIBA - CRIMINAL	5
CURITIBA - INFÂNCIA CÍVEL	2
CURITIBA - INFÂNCIA INFRACIONAL	1
CURITIBA - JUIZADO VIOL. DOM.	1
CURITIBA - JURI	1
CURITIBA - PINHEIRINHO	1
CURITIBA - SANTA FELICIDADE	1
CURITIBA - REBOUÇAS	1
FOZ DO IGUAÇU	5
FRANCISCO BELTRÃO	2
GUARAPUAVA	2
GUARATUBA	1

LONDRINA	5
MARINGÁ	3
PONTA GROSSA	4
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	3
UMUARAMA	1
UNIÃO DA VITÓRIA	2
TOTAL	113

Como se sabe, quando da realização do **I Concurso de Servidores, em 2013, projetou-se que a Defensoria Pública**, a partir de 2014 (vide Anexo da Lei Complementar Estadual nº 136/11, **antes das alterações pela Lei Complementar Estadual 218/2019**), **contaria com 333 Defensores Públicos e 62 Psicólogos**.

Contudo, hoje a Instituição conta com 113 membros e apenas 30 Psicólogos e, assim, não está instalada em todas as comarcas do Estado do Paraná.

De 2014 para 2020 toda a disposição de cargos na prática foi alterada, sobretudo com as inúmeras exonerações de servidores, somada a impossibilidade de repô-los. Isso acarretou desproporcionalidade não apenas em relação ao número de Psicólogos, mas também de todos os demais Servidores, de modo que Curitiba se tornou a Comarca com menor número destes proporcionalmente ao número de Defensores Públicos e, também por isso, é a Comarca com maior desproporção do número de servidores em relação à demanda por serviço. Vale lembrar que em Curitiba temos o maior número de Defensores Públicos (72) em relação às demais comarcas (41), o que reflete, consequentemente, a maior quantidade de demandas do Estado, vislumbrando assim, uma necessidade de maior estrutura de pessoal à sua disposição.

Não é demais observar que a própria conjuntura fática, que era coerente com a abertura do I Concurso de Servidores de forma regionalizada, não mais existe, já que deu lugar a um novo conjunto de fatos que, se não levados em consideração, podem acarretar prejuízo ao interesse público.

Impossível, portanto, negar o prejuízo consistente na lotação da Psicóloga em epígrafe na Região Norte Pioneira, medida que vocacionada a significativos prejuízos. Desnecessário discorrer muito mais sobre a supremacia do interesse público no presente caso. É que basta verificar o disparate que constituiria o privilégio ao interesse particular: afigurar-se-ia situação equivalente a conferir poderes de administrador público ao próprio particular interessado.

Cumpra lembrar que a lotação de membros e servidores deve atender ao interesse público e, portanto, à necessidade do serviço. Aliás, a lotação de Psicólogo na Comarca de Curitiba – CAM, atende também a conveniência e oportunidade.

Ademais, ao se analisar a abertura de editais com o escopo de preenchimento de vagas para psicólogos, observa-se que nos anos de 2016 a 2019, em todo o interior foram ofertadas 2 vagas (Edital nº 07/2016 e Edital nº 26/2019) e 7 vagas em Curitiba (Edital nº 05/2016, Edital nº 14/2016 e Edital nº 11/2017), demonstrando, portanto, a notória defasagem de servidores lotados em Curitiba.

Por fim, cumpre observar que a lotação no interior é mais limitada do que na capital – isso por diversas razões, inclusive, de espaço físico para recebimento de pessoal, como é o caso, por exemplo, de Cornélio Procopio, que atualmente discute em procedimento administrativo a necessidade de uma nova sede por falta de espaço e carência estrutural para os servidores que já se encontram no local.

Nessa toada, a fim de que o ato de lotação atenda o interesse público em prover as lotações de Servidores de forma proporcional à demanda e, portanto, proporcional ao número de Defensores, deve a servidora nomeada ser lotada no Centro de Atendimento Multidisciplinar – CAM – da Comarca de Curitiba, de modo que integrará a equipe técnica do referido órgão, o qual confere apoio aos Defensores Públicos em Curitiba e que, portanto, recebe um dos maiores volumes de demandas no Estado.

Ante o exposto, tendo em vista a necessidade de prover as lotações de servidores de forma proporcional ao número de Defensores Públicos e, consequentemente, proporcionalmente à demanda, e, considerando que a Comarca de Curitiba possui vaga, o que demonstra a necessidade da função de psicóloga atuando junto ao Centro de Atendimento Multidisciplinar - CAM, **determino** a lotação da servidora **Luana Oshiyama Barros** na Comarca de Curitiba.

Publique-se, comunicando-se o Coordenador de Planejamento e o Centro de Atendimento Multidisciplinar.

Encaminhe-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para que, COM URGÊNCIA, comunique a servidora **Luana Oshiyama Barros** e proceda às providências necessárias à lotação da servidora na Comarca de Curitiba para exercício de suas funções junto ao Centro de Atendimento Multidisciplinar.

Após, archive-se oportunamente.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO CSDP Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Cancela numeração de atos normativos não expedidos em 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de cancelamento dos atos normativos não expedidos em 2019,

RESOLVE

Art. 1º – Cancelar a Resolução CSDP 012/2019 e o Ofício nº 013/2019/CSDP/DPPR.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Presidente do Conselho Superior

3923/2020

RESOLUÇÃO CDP Nº 001/2020

Alteração Orçamentária

O DEFENSOR PÚBLICO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, da Resolução DPG Nº 045/2019, e tendo em vista o estabelecido no artigo 10, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º. Ajustar valores entre elementos de despesa de mesma dotação consignada no Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º. O ajuste totaliza R\$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais), de acordo com o anexo I desta resolução.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor imediatamente.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020

NICHOLAS MOURA E SILVA
Coordenador de Planejamento

ANEXO I – Resolução CDP nº. 001/2020	
Tipo de Ajustes: entre Elementos de Despesa de mesma Dotação Orçamentária	
SIAF: Pedido 0701.20000001 / Processo 20000030 / Controle 20000003.	
Dotação: 0701.03061.43.6008 / 100 / 3.3 – Atuação da Defensoria Pública /	
Fonte Tesouro Estadual / Outras Despesas Correntes.	
ACRÉSCIMO DE DESPESA	
Natureza de Despesa: 3.3.90.47 / Valor: R\$ 2.000,00.	
ACRÉSCIMO DE DESPESA	
Natureza de Despesa: 3.3.90.93 / Valor: R\$ 18.000,00.	
REDUÇÃO DE DESPESA	
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 / Valor: R\$ 20.000,00.	
SIAF: Pedido 0760.20000001 / Processo 20000030 / Controle 20000003.	
Dotação: 0760.03061.43.6009 / 250 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública /	
Fonte Arrecadação Própria / Outras Despesas Correntes.	
ACRÉSCIMO DE DESPESA	
Natureza de Despesa: 3.3.90.36 / Valor: R\$ 64.500,00	
REDUÇÃO DE DESPESA	
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 / Valor: R\$ 64.500,00	
SIAF: Pedido 0760.20000002 / Processo 20000030 / Controle 20000003.	
Dotação: 0760.03061.43.6009 / 250 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública /	
Fonte Arrecadação Própria / Outras Despesas Correntes.	
ACRÉSCIMO DE DESPESA	
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 / Valor: R\$ 30.000,00	
REDUÇÃO DE DESPESA	
Natureza de Despesa: 3.3.90.37 / Valor: R\$ 30.000,00	

RESOLUÇÃO CDP Nº 002/2020

Alteração Orçamentária

O DEFENSOR PÚBLICO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, da Resolução DPG Nº 045/2019, e tendo em vista o estabelecido no artigo 10, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º. Ajustar valores entre elementos de despesa e modalidade de aplicação de mesma dotação consignada no Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º. O ajuste totaliza R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), de acordo com o anexo I desta resolução.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor imediatamente.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020

NICHOLAS MOURA E SILVA

Coordenador de Planejamento

ANEXO I – Resolução CDP nº. 002/2020
Tipo de Ajustes: entre Elementos de Despesa e Modalidade de Aplicação de mesma Dotação Orçamentária
SIAF: Pedido 0701.20000002 / Processo 20000031 / Controle 20000004.
Dotação: 0701.03061.43.6008 / 100 / 3.3 – Atuação da Defensoria Pública /
Fonte Tesouro Estadual / Outras Despesas Correntes.
ACRÉSCIMO DE DESPESA
Natureza de Despesa: 3.3.91.48 / Valor: R\$ 32.000,00.

REDUÇÃO DE DESPESA

Natureza de Despesa: 3.3.90.08 / Valor: R\$ 32.000,00.

3877/2020

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 005, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Designa Extraordinariamente Defensor Público para atuar perante a 6ª Vara Cível de Curitiba, em processo específico.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 182/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Em cumprimento ao artigo 18, parágrafo único, da Resolução DPG nº 182/2018, Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o Defensor Público Dr. Juliano Marold, para atuar nos autos de nº 0031929-03.2018.8.16.0001, em trâmite perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, em favor de Vanessa Rocha.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

3938/2020

PORTARIA CGA/DIM Nº 01/2020

CONCESSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Supervisora do DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E MATERIAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, Jeniffer dos Santos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG 035/2019, com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, resolve CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor infracitado, conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS	DATA DE FIM DAS FÉRIAS
VICTOR PENTIADO SILVEIRA	AGENTE PROFISSIONAL	03/12/2018 a 02/12/2019	27/01/2020	25/02/2020

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

JENIFFER DOS SANTOS
SUPERVISORA – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
E MATERIAIS

3957/2020

PORTARIA CGA/DIM Nº 02/2020

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Supervisora do DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E MATERIAIS, Jeniffer dos Santos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG 035/2019, com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor abaixo relacionado, a partir do dia 11/02/2020, marcadas para o período de 27/01/2020 a 25/02/2020, referentes ao período aquisitivo de 03/12/2018 a 02/12/2019, restando, portanto, 15 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
VICTOR PENTIADO SILVEIRA	AGENTE PROFISSIONAL	11/02/2020

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

JENIFFER DOS SANTOS
SUPERVISORA – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
E MATERIAIS

3958/2020

EDITAL Nº 001/2020 - Referente ao Edital de Aviso de Existência de Vaga nº 058/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 18 da LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 01/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar as regras contidas no Edital de Remoção nº 058/2019;

INFORMA que a Remoção prevista no Edital de Remoção nº 058/2019 ocorrerá no dia 18/01/2020 às 10h00.

Art. 1º. Fica mantida como vaga ofertada à remoção a seguinte:
33ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de Fazenda Pública

Art. 2º. Em atenção ao interesse público e diante do disposto no §4º, do art. 5º, da Deliberação CSDP 01/2016, o Defensor Público-Geral declara que as Defensorias Públicas listadas abaixo não serão oferecidas em caso de vacância durante o procedimento de remoção, ofertando-se em contrapartida as vagas previstas no parágrafo único do presente artigo.

123ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Pinheirinho

141ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado do Boqueirão

126ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Cidade Industrial

142ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado do Boqueirão

127ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Cidade Industrial

122ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Pinheirinho

3ª Defensoria Pública de Araucária

Parágrafo único. As Defensorias Públicas abaixo relacionadas serão ofertadas em caso de vacância daquelas acima listadas:

a 21ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

24ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

26ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

33ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

34ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

35ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

36ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

Art. 3º. O procedimento seguirá a forma prevista no art. 5º, §2º, da Deliberação CSDP nº 01/2016.

Parágrafo único. A fim de evitar prejuízo ao serviço, as designações que importarem em remoção para as novas Defensorias Públicas poderão ficar condicionadas ao preenchimento das Defensorias Públicas que vagarem durante o certame, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Deliberação CSDP nº 01/2016.

Art. 4º. O conteúdo das Defensorias Públicas Itinerantes será preenchido nos moldes do previsto na Deliberação CSDP nº 001/2015.

Art. 5º. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

3800/2020

Ministério Público do Estado do Paraná

PORTARIA SUBADM Nº 6/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 18813/2018, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Presencial nº 08/2019 (Instalações elétricas, lógicas e telefônicas)

SERGIO SEGURADO BRAZ FILHO, Promotor de Justiça; como Presidente;
SIMONE COVOLAN CARVALHO;
WAGNER LUIZ ZANNUNCINI;
ROBINSON BONOW DUTRA;
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES;
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR; como membros.

Curitiba, 08 de janeiro de 2020

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO

Promotora de Justiça Assessora do Gabinete PGJ

Rosemeire de Souza Charello

Diretora do DGP/SUBADM, em exercício

PORTARIA SUBADM Nº 10/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21367/2019, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inservibilidade dos bens relacionados no referido protocolo, bem como para avaliação, com lavratura do termo de declaração correspondente:

RODNEY CORDEIRO E SILVA, como Presidente;

LINCON MASSAMI SAKATA; e

ROBSON LUIZ FEYH; como membros

Curitiba, 09 de janeiro de 2020

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO

Promotora de Justiça Assessora do Gabinete PGJ

Rosemeire de Souza Charello

Diretora do DGP/SUBADM, em exercício

PORTARIA SUBADM Nº 12/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 13129/2019, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Presencial nº 08/2019 (Instalações elétricas, lógicas e telefônicas)

THIAGO ARTIGAS NICLEWICZ, Promotor de Justiça; como Presidente;
GRACIELI BRAGA BOLZANI;
WAGNER LUIZ ZANNUNCINI;
ROBINSON BONOW DUTRA;
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES;
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR; como membros.

Curitiba, 09 de janeiro de 2020

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO

Promotora de Justiça Assessora do Gabinete PGJ

Rosemeire de Souza Charello
Diretora do DGP/SUBADM, em exercício

PORTARIA SUBADM Nº 15/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.19.9141.0000509/2020-51, resolve

C A S S A R

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Nome	Protocolo	Período	A partir de	Dias cassados
CRISTIANE DE MARI	19.19.6565.0000468/2020-28	2020	09/01/2020	28
JOAO ROBERTO DE PAULA MORALES	19.19.0245.0000419/2020-24	2020	08/01/2020	29
CLAUDIA REGINA DOS SANTOS BALLAN	19.19.1801.0000296/2020-34	2020	08/01/2020	29
EZAIENE GOULART GONCALVES SOARES	19.19.3402.0000427/2020-80	2020	09/01/2020	28
ITALO JOAO CHIODELLI	19.19.9581.0000433/2020-62	2020	09/01/2020	28
GABRIEL CARDEAL OGANAUSKAS	19.19.9914.0000417/2020-58	2020	08/01/2020	29
JULIO CESAR BENELLI	19.19.0645.0000432/2020-75	2020	09/01/2020	28
EDILSON FASSI CASAGRANDE	19.19.9450.0000440/2020-92	2020	08/01/2020	29
DENISE CRISTINA TORRENS	19.19.9450.0000418/2020-07	2020	09/01/2020	28
RICARDO LEMOS PEREIRA	19.19.9450.0000313/2020-29	2020	08/01/2020	29
GUSTAVO HENRIQUE CUMAN	19.19.9146.0000389/2020-15	2020	08/01/2020	29
NAGILA GEHA	19.19.3702.0000264/2020-78	2019	02/01/2020	6
DEBORA DELAI DA SILVA	19.19.6805.0000431/2020-46	2020	09/01/2020	27
ROSA UNJU PARK YOSHIMURA	19.19.0545.0000396/2020-25	2020	08/01/2020	29
JONAS HASKEL	19.19.4655.0000286/2020-30	2020	08/01/2020	29

ADAO RODRIGUES DE AZEVEDO	19.19.9163.0000412/2020-12	2020	08/01/2020	29
JAIR CAETANO DE OLIVEIRA	19.19.9590.0000409/2020-90	2020	08/01/2020	29
IVETE APARECIDA DE OLIVEIRA BRANCO	19.19.0540.0000269/2020-37	2020	08/01/2020	29
CELSON PEREIRA LIMA	19.19.0540.0000283/2020-47	2020	08/01/2020	29
TATIELE FAOT	19.19.8453.0000395/2020-63	2020	08/01/2020	29
ALEXSANDRA ISABEL PRUDLIK	19.19.8824.0000379/2020-71	2020	08/01/2020	29
TIAGO JULIANO RIBEIRO SEVERO	19.19.9904.0000400/2020-85	2020	08/01/2020	29
CLAUDEMIR TEIXEIRA DOS SANTOS	19.19.8453.0000394/2020-90	2020	08/01/2020	29
ELIETE CINTIA CESARIO	19.19.8305.0000390/2020-90	2020	08/01/2020	29
CLAUDIA DOLORES BARRIOS DE CARVALHO	19.19.9012.0000359/2020-22	2020	08/01/2020	29
ANA PAULA DELAZARI DONINI ZAMPIERI	19.19.0569.0000288/2020-59	2020	08/01/2020	29
ANNA FRANCYELLE DE LIMA NOGUEIRA	19.19.3801.0000377/2020-04	2020	08/01/2020	29
DAIENE BIONDI DA SILVA	19.19.7055.0000362/2020-02	2020	08/01/2020	29
LUCIANO HUPALO DE JESUS	19.19.5902.0000370/2020-09	2020	08/01/2020	29
ISABELA LACERDA	19.19.9610.0000340/2020-04	2020	08/01/2020	29
RAFAELA DIAS BRILHA	19.19.1805.0000282/2020-14	2020	08/01/2020	29
LUIZ FERNANDO MOREIRA CAMARGO	19.19.8710.0000272/2020-14	2020	08/01/2020	29
MIRELLA FIORENCIA DA SILVA MANENTI	19.19.9510.0000276/2020-31	2020	08/01/2020	29
MARCEL GUSTAVO CORREA	19.19.4905.0000325/2020-77	2020	08/01/2020	29
HEROS THIAGO MOREIRA	19.19.4905.0000324/2020-07	2020	08/01/2020	29
FERNANDA PRISCILA PIROLA	19.19.2501.0000349/2020-84	2020	08/01/2020	29
JOICE GONCALVES NUNES	19.19.0640.0000338/2020-69	2020	08/01/2020	29
KELLY SANTOS E SANTOS	19.19.9030.0000300/2020-84	2020	08/01/2020	29
RITA DE CASSIA GALVAO RIBAS	19.19.0743.0000270/2020-69	2020	08/01/2020	29
JOAO FERNANDO DE BOMFIM PINTO	19.19.9070.0000309/2020-17	2020	08/01/2020	29

UGO DOETZER CORDERO	19.19.8760.0000303/2020-76	2020	08/01/2020	29
MICHELLE CARDOSO SILVA	19.19.9370.0000292/2020-50	2020	08/01/2020	29
DARA AMARI NAVARCHI	19.19.6975.0000284/2020-10	2020	08/01/2020	29
FRANCIELE MORTARI FRANCO	19.19.4055.0000280/2020-74	2020	08/01/2020	29
WESLEY PEREIRA VIRUEL	19.19.0544.0000319/2020-82	2020	08/01/2020	29
CAROLINA RAMOS SODRE	19.19.0512.0000312/2020-72	2020	08/01/2020	29
NATALIA CAMPANINI DAVANSO	19.19.0508.0000301/2020-41	2020	08/01/2020	29
LUIZ CARLOS COSTA	19.19.9144.0000293/2020-18	2020	08/01/2020	29
PAULO SERGIO MACHADO JUNIOR	19.19.5840.0000285/2020-83	2020	08/01/2020	29
INGRID SABRINA PIRES SCHMIDT	19.19.8836.0000289/2020-90	2020	08/01/2020	29
MARIANA MACHADO RIBAS	19.19.8192.0000291/2020-93	2020	08/01/2020	29
ALANA FACONTI BUNGART	19.19.0501.0000290/2020-55	2020	08/01/2020	29
CAMILA MERLIN GESSER	19.19.8422.0000275/2020-82	2020	08/01/2020	29
JULIANO JOSE CHAVES	19.19.5605.0000277/2020-88	2020	08/01/2020	29
VANESSA MARLEI DA SILVA	19.19.4605.0000076/2020-48	2020	09/01/2020	28
FRANCISCO JOSE BIALLE	19.19.9016.0028086/2019-79	2020	09/01/2020	28
LIARA RIBEIRO ALAVARSE GONZALES	19.19.2302.0026850/2019-10	2020	08/01/2020	29
EDUARDO PIRES GOMES CRUZ	19.19.8764.0000200/2020-81	2020	07/01/2020	29

Curitiba, 09 de janeiro de 2020

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora de Justiça Assessora do Gabinete PGJ

Rosemeire de Souza Charello
Diretora do DGP/SUBADM, em exercício

PORTARIA SUBADM Nº 18/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado nº [19.19.9141.0000638/2020-60](#), resolve

C A S S A R

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Nome	Protocolo	Período	A partir de	Dias cassados
------	-----------	---------	-------------	---------------

ROSIANE CRISTINA MONTEIRO	19.19.9141.0000429/2020-77	2019	07/01/2020	4
EDICLEI DE REZENDE ROSA	19.19.2547.0000556/2020-13	2020	10/01/2020	27
GABRIELA BUSS LAGOS	19.19.9520.0028001/2019-52	2020	10/01/2020	27
AMANY MARIA DE KARLA R. DOS S. GONCALVES	19.19.1905.0000461/2020-83	2020	09/01/2020	28
NAIARA CAIUA BAGGIO RAMOS PEREIRA	19.19.1805.0000307/2020-18	2020	08/01/2020	29
ELAINE PATRICIA TAVARES	19.19.0240.0000278/2020-26	2020	08/01/2020	29
CLAUDIA SOLETTI NUNES	19.19.3861.0000434/2020-87	2020	09/01/2020	28
CLAUDIO FERNANDO WEIGRATZ TAVARES	19.19.9420.0000281/2020-82	2020	08/01/2020	29
FABIANO COSTA DE ALMEIDA	19.19.4555.0000424/2020-35	2020	09/01/2020	28
JENNIFER PUGSLEY SOTTO MAIOR	19.19.8096.0000308/2020-07	2020	08/01/2020	29
AECIO FLAVIO DE CARVALHO JUNIOR	19.19.1945.0000436/2020-61	2020	08/01/2020	29
LENILCE SOARES	19.19.8844.0000498/2020-50	2020	09/01/2020	28
AGLAE LEITOLES	19.19.9904.0000503/2020-20	2020	08/01/2020	29
CARLA MATIELLO	19.19.0204.0000207/2020-58	2020	07/01/2020	29
JEAN CARLO D'ANGELIS	19.19.0702.0000222/2020-40	2020	07/01/2020	25
ANA CAROLINA BROLO DE ALMEIDA	19.19.9570.0000373/2020-04	2020	08/01/2020	29
ANGELICA ZAMPA PIRANI	19.19.0581.0000472/2020-52	2020	10/01/2020	27
JOAO PAULO GUEDELHA MAGALHAES	19.19.8301.0028204/2019-52	2020	10/01/2020	29
DANILO CESAR BRITO DOS SANTOS	19.19.8857.0028203/2019-81	2020	10/01/2020	27
HENRIQUE TERNIOWICZ	97/2020	2020	07/01/2020	30
CRISTIANE DO ROCIO BANDEIRA CARON	97/2020	2020	07/01/2020	30

Curitiba, 10 de janeiro de 2020

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO
Promotora de Justiça
Assessora do Gabinete PGJ

Rosemeire de Souza Charello
Diretora do DGP/SUBADM, em exercício

PORTARIA SUBADM Nº 20/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23811/2019-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inservilidade dos bens relacionados no referido protocolo, bem como para avaliação, com lavratura do termo de declaração correspondente:

RODNEY CORDEIRO E SILVA; como Presidente;
ROBSON LUIZ FEYH;
LINCON MASSAMI SAKATA; como membros.

Curitiba, 10 de janeiro de 2020

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO

Promotora de Justiça Assessora do Gabinete PGJ

Rosemeire de Souza Charello

Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 21/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26720/2019-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inservilidade dos bens relacionados no referido protocolo, bem como para avaliação, com lavratura do termo de declaração correspondente:

MARIA CLAUDIA SZEZECH MORETON; como Presidente;

DELSON MIRANDA DE OLIVEIRA;
SERGIO HAUFFE;
MAURICIO PINHEIRO DE OLIVEIRA; como membros.

Curitiba, 10 de janeiro de 2020

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO

Promotora de Justiça Assessora do Gabinete PGJ

Rosemeire de Souza Charello

Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 22/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22345/2019, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Presencial nº 21/2018 (desinstalação de aparelho Split de Ar Condicionado)

WILLIAN LIRA DE SOUZA, Promotor de Justiça; como Presidente;
MARIANA GONCALVES ARSIE;
ROBINSON BONOW DUTRA;
NATHALIA BEATRIZ WEIGERT WERNER;
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR; como membros.

Curitiba, 10 de janeiro de 2020

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO

Promotora de Justiça Assessora do Gabinete PGJ

Rosemeire de Souza Charello

Diretora do DGP/SUBADM, em exercício

3878/2020



**A história do Paraná
passa por aqui.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br

